PREGÃO ELETRÔNICO
09/2026

OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual ***aquisição de equipamentos laboratoriais, mobiliário técnico, vidrarias, acessórios, reagentes, insumos laboratoriais, produtos químicos e componentes destinados aos sistemas de tratamento e filtração de água,*** *para atender às necessidades da divisão de vigilância ambiental, por meio do programa* ***VIGIÁGUA****, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari-AP****.***

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 883.900,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **03/09/2026** às 09h15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[Menor Preço por Lote]

MODO DE DISPUTA:
[Aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]

Informação	Conteúdo
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo	Nº 4.616/2026-SEMSA
Modalidade	Pregão Eletrônico SRP
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Plataforma	Portal Compras Públicas
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026
(Processo Administrativo n° 4.616/2026-SEMSA)

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações-CPL, por meio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados na forma da legislação vigente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo **Sistema de Registro de Preços**, observando o critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.2. Constituem fundamento legal desta contratação:

1.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.2.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

1.2.3. Decreto Municipal nº 049/2024-GAB/PMPBA;

1.2.4. Decreto Municipal nº 050/2024-GAB/PMPBA;

1.2.5. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.2.6. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

1.2.7. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, quando aplicáveis ao objeto;

1.2.8. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas específicas aplicáveis aos equipamentos, materiais permanentes, reagentes, vidrarias e insumos laboratoriais;

1.2.9. Demais normas complementares, regulamentos municipais, princípios constitucionais da Administração Pública e disposições pertinentes à matéria;

1.2.10. Demais normas expedidas pelos órgãos de controle, especialmente as orientações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, quando aplicáveis.

1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Ata de Registro de Preços;

1.3.3. A Minuta do Contrato, quando aplicável;

1.3.4. Os modelos de declarações;

1.3.5. Os demais anexos que compõem o Processo Administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o *Registro de Preços para futura e eventual* ***aquisição de equipamentos laboratoriais, mobiliário técnico, vidrarias, acessórios, reagentes, insumos laboratoriais, produtos químicos e componentes destinados aos sistemas de tratamento e filtração de água,*** *para atender às necessidades da divisão de vigilância ambiental, por meio do programa* ***VIGIÁGUA****, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari-AP*, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O objeto será adjudicado pelo critério de **menor preço por lote**, conforme agrupamentos constantes do Termo de Referência e do Anexo correspondente, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2.1. Os lotes foram estruturados considerando a afinidade técnica, a compatibilidade funcional dos itens, a racionalização da gestão contratual, a economicidade e a ampliação da competitividade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, condições de entrega, garantia, recebimento, fiscalização e demais requisitos para a execução do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.4. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de outro procedimento licitatório para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado, assegurados ao fornecedor registrado os direitos previstos na legislação aplicável.
2.6. Os itens integrantes de cada lote deverão ser fornecidos observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos, ainda que possuam características superiores em aspectos não exigidos, salvo quando expressamente aceitos pela Administração por não acarretarem prejuízo ao interesse público nem alterarem a essência do objeto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.
3.2. O registro de preços decorrente desta licitação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, cabendo à Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.
3.3. Compete ao Órgão Gerenciador praticar todos os atos de controle, planejamento, administração, gerenciamento, fiscalização, revisão e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.
3.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.
3.5. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e o valor da contratação.
3.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas contratações até o limite dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
3.7. A Administração poderá deixar de realizar as contratações registradas quando demonstrado que outro procedimento se mostrar mais vantajoso ao interesse público, desde que devidamente motivado, assegurados os direitos do fornecedor registrado previstos na legislação.
3.8. A gestão da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento de sua execução, os critérios de fiscalização, recebimento, revisão, alteração, cancelamento dos preços registrados e demais condições relativas às futuras contratações observarão o disposto no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços-SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Pedra Branca do Amapari-AP, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, sendo a respectiva classificação funcional-programática, categoria econômica, fonte de recursos e elemento de despesa indicados por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual.
4.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação municipal pertinente.
4.4. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, nem assegura direito subjetivo ao fornecedor registrado, ficando a Administração condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira para a realização das aquisições.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participação

5.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Portal Compras Públicas.

5.1.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal Compras Públicas**, mediante prévio credenciamento do licitante e de seu representante legal, observadas as regras de funcionamento do sistema.

5.1.3. O credenciamento do licitante implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.2. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.2.1. Será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 o tratamento favorecido previsto na legislação vigente, especialmente quanto ao direito de preferência, à regularização fiscal e trabalhista tardia, aos critérios de desempate ficto e aos demais benefícios legalmente previstos, desde que atendidos os requisitos legais.

5.3. Não Poderão Participar

5.3.1. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

5.3.1.1. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3.1.3. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar, nos limites e condições da penalidade aplicada;

5.3.1.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou tenham sua falência decretada, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;

5.3.1.5. Que mantenham vínculo capaz de caracterizar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

5.3.1.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo quando a participação for expressamente admitida neste Edital e observada a legislação aplicável;

5.3.1.7. Pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora da licitação, quando caracterizada hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista na legislação;

5.3.1.8. Empresas reunidas em consórcio;

5.3.1.8.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que possui características comuns de mercado, ampla competitividade e não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução, razão pela qual a participação em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração Pública;

5.3.1.8.2. A vedação prevista neste item observa os princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida ao caráter competitivo do certame, diante da existência de número suficiente de fornecedores aptos à execução integral do objeto.

5.3.1.9. Cooperativas, quando a natureza do objeto ou a forma de sua execução for incompatível com o regime jurídico das cooperativas, nos termos da legislação vigente.

5.4. Responsabilidade do Licitante

5.4.1. A participação nesta licitação implica a plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação na presente licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, mediante acesso ao Portal de Compras Públicas, em ambiente eletrônico próprio para realização do certame.

6.2. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico constitui requisito indispensável para sua participação, implicando a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de legitimidade para a prática dos atos realizados no sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento será realizado diretamente no sistema eletrônico, observadas as regras, os procedimentos e as condições estabelecidas pelo provedor da plataforma.

6.4. O uso da senha de acesso é de inteira responsabilidade do licitante, cabendo-lhe zelar por sua confidencialidade e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer utilização indevida ou suspeita de comprometimento.

6.5. O licitante responderá exclusiva e integralmente por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, presumindo-se verdadeiros os atos praticados por seu representante credenciado.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante:

6.6.1. Acompanhar todas as etapas da sessão pública eletrônica;

6.6.2. Verificar continuamente as mensagens, avisos, notificações e convocações emitidas pelo sistema eletrônico;

6.6.3. Manter equipamentos, programas, conexão com a internet e demais recursos tecnológicos em pleno funcionamento durante toda a realização do certame, bem como navegador compatível e demais requisitos tecnológicos exigidos pelo Portal Compras Públicas;

6.6.4. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital;

6.6.5. Manter atualizados, durante toda a tramitação do certame, os dados cadastrais constantes no sistema eletrônico, especialmente endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações encaminhadas pela Administração.

6.7. A Administração não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas, falhas de comunicação, indisponibilidade de equipamentos, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros eventos que impeçam o licitante de participar regularmente da sessão pública.

6.8. A perda de negócios decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, da desconexão do licitante ou da utilização inadequada da plataforma eletrônica será de sua exclusiva responsabilidade.

6.9. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a tramitação do certame, seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato.

6.10. A participação na licitação implica ciência e aceitação integral das funcionalidades, regras operacionais e procedimentos estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, bem como das disposições constantes deste Edital.

6.11. Os casos de indisponibilidade do sistema eletrônico serão disciplinados conforme as regras do provedor da plataforma e da legislação aplicável, assegurada a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da segurança jurídica, observadas, ainda, as regras operacionais estabelecidas pelo Portal Compras Públicas, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. A Administração Pública não se responsabilizará por falhas de comunicação, indisponibilidade de equipamentos, problemas de acesso à internet, erros de operação pelo licitante ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeçam sua participação regular no certame, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade da plataforma eletrônica devidamente reconhecidas pelo seu provedor.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial de preços até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional (Real – R$), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, instalação (quando aplicável), treinamento (quando previsto), garantia, assistência técnica, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

7.3. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou equívoco na composição dos valores.

7.4. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto licitado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo disposição diversa prevista na legislação.

7.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7.7. Após o encerramento do prazo para envio das propostas, estas permanecerão vinculadas ao licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais anexos.

7.9. A proposta readequada deverá ser apresentada no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico, admitida prorrogação, mediante decisão motivada, quando devidamente justificada pelo licitante e aceita pela Administração.

7.10. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

7.10.1. Identificação completa do licitante;

7.10.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.10.3. Valor total do lote, discriminando os valores unitários e totais dos itens que o compõem;

7.10.4. Prazo de validade da proposta;

7.10.5. Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;

7.10.6. Assinatura do representante legal, quando exigível.

7.11. Sempre que solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos, memória de cálculo, documentos complementares ou demais informações necessárias para demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.12. Quando houver indícios de inexequibilidade ou quando o preço ofertado for significativamente inferior ao valor estimado da contratação, a Administração poderá promover diligência para comprovação da viabilidade técnica e econômica da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. A não comprovação da exequibilidade, a apresentação de informações inconsistentes ou o não atendimento à diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório na forma da legislação aplicável.

7.14. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da compatibilidade técnica do objeto ofertado, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, catálogos técnicos, fichas técnicas, bancos de dados públicos, registros da ANVISA, certificados de conformidade, documentos emitidos por organismos acreditados e demais fontes idôneas de informação.

7.15. Sempre que previsto no Termo de Referência ou solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros, declarações do fabricante ou documentação técnica equivalente que permita comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

7.15.1. A documentação técnica deverá identificar de forma inequívoca o produto ofertado, sendo admitida a apresentação de documentos em língua estrangeira, desde que acompanhados da correspondente tradução simples, quando necessária à compreensão de seu conteúdo.

7.15.2. A ausência de documentação técnica, quando exigida, ou a apresentação de documentação que não permita a comprovação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e observadas as hipóteses de diligência admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16. Após o encerramento da fase de lances, não será admitida a substituição da marca, do fabricante, do modelo ou das especificações técnicas do produto originalmente ofertado, salvo para correção de erro material ou quando expressamente autorizada pelo Pregoeiro, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes e desde que não implique modificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

8.1. A sessão pública será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico.

8.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, verificando a conformidade das propostas apresentadas em relação às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Serão desclassificadas, de forma fundamentada, as propostas que:

8.3.1. Não atenderem às exigências do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos;

8.3.2. Apresentarem vícios insanáveis;

8.3.3. Contiverem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido previamente estabelecido;

8.3.4. Apresentarem informações falsas ou incompatíveis com a documentação apresentada;

8.3.5. Contiverem qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes da fase própria, quando vedado pelo sistema eletrônico;

8.3.6. Não apresentarem especificações técnicas compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.7. Apresentarem preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis, sem comprovação de sua viabilidade econômica;

8.3.8. Deixarem de atender às exigências relativas à apresentação da proposta eletrônica, quando essenciais à sua análise;

8.3.9. Contiverem vantagens não previstas neste Edital, condições alternativas, ressalvas ou quaisquer elementos que comprometam o julgamento objetivo da proposta.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência e a publicidade dos atos praticados.

8.5. As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma utilizada.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado e aceito pelo sistema.

8.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identificação de seus respectivos autores.

8.9. O intervalo mínimo entre os lances observará o valor definido no sistema eletrônico e, quando expressamente previsto, o constante do Aviso de Licitação ou deste Edital.
8.10. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período estabelecido pelo sistema eletrônico, observadas as regras previstas na legislação aplicável.
8.11. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema poderá aplicar automaticamente os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.
8.12. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13. Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente, por meio do sistema eletrônico, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

8.13.1. A negociação poderá abranger apenas a redução do preço, sendo vedada qualquer alteração que modifique a marca, o modelo, o fabricante ou as especificações técnicas originalmente ofertadas, salvo quando expressamente admitido pela legislação e sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

8.14. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, antes de prosseguir para a fase de habilitação.
8.15. Encerrada a negociação, a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser encaminhada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.
8.16. A equipe técnica poderá solicitar esclarecimentos complementares, por intermédio do Pregoeiro, sempre que necessários à adequada avaliação da proposta.
8.17. O parecer técnico emitido pela equipe competente subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta.
8.18. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, bancos de dados públicos ou outros meios idôneos de verificação.
8.19. As diligências não poderão resultar na substituição da proposta originalmente apresentada nem na inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na fase própria, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
8.20. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, a qualquer tempo, para realização de diligências, análise técnica das propostas, exame da documentação apresentada, consultas aos setores competentes ou por qualquer outro motivo devidamente justificado, informando no sistema eletrônico a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, observados os princípios da publicidade, da transparência, da motivação e da isonomia.
8.21. Durante o período de suspensão da sessão pública, permanecerão preservados todos os atos regularmente praticados até então, sendo vedada a realização de novos lances, negociações ou quaisquer atos que possam comprometer a igualdade entre os licitantes, ressalvadas as diligências promovidas pelo Pregoeiro na forma da legislação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, à exequibilidade, ao atendimento das especificações técnicas e às demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.
9.2. Para fins de julgamento, serão observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
9.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente e que altere a substância da proposta.
9.4. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:

9.4.1. Proposta readequada ao valor do lance vencedor;
9.4.2. Planilha de composição de custos;
9.4.3. Memória de cálculo dos preços ofertados;
9.4.4. Documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta;
9.4.5. Catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios técnicos ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência;
9.4.6. Outros esclarecimentos indispensáveis à adequada análise da proposta;

9.4.7. Amostras, quando expressamente previstas no Termo de Referência e indispensáveis para verificação da conformidade do objeto.

9.5. Os documentos complementares deverão ser apresentados no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.6. Na análise da conformidade técnica, a Administração através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir parecer técnico conclusivo quanto à aceitabilidade dos produtos ofertados:

9.6.1. Informações constantes de sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes;

9.6.2. Documentação emitida por fabricantes ou representantes autorizados;

9.6.3. Normas técnicas aplicáveis;

9.6.4. Pareceres técnicos emitidos por servidores ou comissão designada para esse fim;

9.6.5. Sempre que necessário, a Administração poderá consultar sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, bancos de dados públicos, registros da ANVISA, certificações técnicas e demais fontes idôneas para confirmação das especificações dos produtos ofertados;

9.6.6. A análise técnica não se limitará às informações constantes da proposta comercial, podendo considerar todos os documentos apresentados pelo licitante durante a fase de julgamento.

9.6.7. A aceitação da proposta dependerá da comprovação de que o produto atende integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da denominação comercial utilizada pelo fabricante;

9.6.8. A equipe técnica poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao licitante, por intermédio do Pregoeiro, vedada a substituição do produto ofertado ou a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

9.7. Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Deixar de atender às especificações técnicas exigidas;

9.7.2. Apresentar preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada satisfatoriamente;

9.7.3. Contiver informações falsas ou inconsistentes;

9.7.4. Não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência, no prazo estabelecido;

9.7.5. Apresentar desconformidade insanável com as exigências do Edital ou do Termo de Referência;

9.7.6. Descumprir qualquer requisito essencial previsto neste Edital;

9.7.7. Será desclassificada a proposta que apresentar produto cuja documentação técnica demonstre incompatibilidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

9.8. A desclassificação será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurando-se a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o direito ao contraditório, quando cabível.

9.9. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, repetindo, sucessivamente, os procedimentos previstos neste capítulo até a apuração da proposta apta à adjudicação.

9.10. Concluída a análise da proposta vencedora, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.11. Toda decisão de aceitação ou desclassificação da proposta será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico, indicando os fundamentos técnicos e jurídicos que a embasaram.

9.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade técnica do objeto ofertado, a autenticidade de documentos, a veracidade das informações prestadas e o atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. As diligências poderão compreender, entre outras medidas:

9.12.1. Consultas a sítios eletrônicos oficiais;

9.12.2. Consultas aos fabricantes;

9.12.3. Consultas aos registros da ANVISA;

9.12.4. Análise de catálogos;

9.12.5. Análise de fichas técnicas;

9.12.6. Consulta a bancos de dados públicos;

9.12.7. Solicitação de esclarecimentos ao licitante;

9.12.8. A realização de diligência não autoriza a substituição da proposta originalmente apresentada, nem a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na fase própria, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

9.12.9. Sempre que a análise da proposta depender de avaliação técnica especializada, o Pregoeiro poderá encaminhar a documentação à unidade técnica competente para emissão de parecer, que subsidiará a decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

9.13. Sempre que a natureza do objeto exigir conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro poderá encaminhar a proposta, os documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros e demais documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar à unidade técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde ou à comissão técnica designada para emissão de parecer técnico conclusivo.

9.13.1. O parecer técnico terá por finalidade subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, especialmente quanto:

9.13.1. Ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

9.13.2. À compatibilidade entre o produto ofertado e o objeto licitado;

9.13.3. À conformidade dos documentos técnicos apresentados;

9.13.4. À verificação do atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

9.13.5. Aos demais aspectos técnicos considerados indispensáveis à adequada avaliação da proposta.

9.13.2. A análise técnica poderá considerar, além da documentação apresentada pelo licitante:

9.13.2.1. Registros e cadastros oficiais;

9.13.2.2. Informações disponibilizadas pelos fabricantes em seus sítios eletrônicos oficiais;

9.13.2.3. Normas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

9.13.2.4. Certificados de conformidade;

9.13.2.5. Manuais técnicos, catálogos, prospectos e fichas técnicas;

9.13.2.6. Outras fontes idôneas de informação.

9.13.3. O parecer técnico restringir-se-á à análise da conformidade técnica do objeto ofertado, não competindo à unidade técnica deliberar sobre habilitação jurídica, regularidade fiscal, julgamento de preços ou demais matérias de competência exclusiva do Pregoeiro.

9.13.4. Verificada a necessidade de esclarecimentos complementares, a unidade técnica poderá solicitar ao Pregoeiro a realização de diligência junto ao licitante, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição do produto ofertado ou a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

9.13.5. O parecer técnico integrará a instrução do processo administrativo e servirá como elemento de fundamentação da decisão do Pregoeiro, sem prejuízo da competência deste para decidir sobre a aceitabilidade ou desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente motivada.

9.13.6. Constatado, por meio do parecer técnico, que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência ou apresenta incompatibilidade técnica insanável, a proposta será desclassificada, observados o contraditório, quando cabível, e as disposições deste Edital.

9.14. Concluída a análise da proposta, das diligências eventualmente realizadas e do parecer técnico, quando houver, o Pregoeiro decidirá, de forma motivada, pela aceitação ou desclassificação da proposta, registrando sua decisão no sistema eletrônico e dando prosseguimento à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou, se for o caso, convocando o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A habilitação compreenderá a verificação das seguintes condições:

10.2.1. Habilitação jurídica;

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.3. Qualificação econômico-financeira;

10.2.4. Qualificação técnica.

Da Habilitação Jurídica

10.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável, compatíveis com a natureza jurídica do licitante.

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.3.2. Documento de eleição dos administradores, quando aplicável.

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples.

10.3.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

10.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível;

10.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

10.4.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.4.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.4.6. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, quando aplicável.

Da Qualificação Econômico-Financeira

10.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. Demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência, quando tecnicamente justificados.

10.5.3. Quando houver recuperação judicial, admitir participação desde que comprovada a viabilidade econômica e atendidas as exigências legais e do edital;

10.5.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade das certidões apresentadas.

Da Qualificação Técnica

10.6. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

10.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) o fornecimento de materiais permanentes, equipamentos laboratoriais, reagentes, vidrarias, insumos laboratoriais ou produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.6.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar experiência no fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com os lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

10.6.3. A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados apresentados.

10.6.4. Sempre que houver dúvida quanto à efetiva execução dos objetos, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares que comprovem sua execução, tais como notas fiscais, contratos, ordens de serviço, termos de recebimento, empenhos, declarações do contratante ou documentos equivalentes.

10.6.5. A apresentação de atestado incompatível com o objeto licitado, contendo informações falsas ou cuja autenticidade não seja confirmada poderá ensejar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.6. Quando o lote compreender equipamentos sujeitos ao controle sanitário, a Administração poderá exigir que o produto possua registro ou cadastro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação específica.

10.6.7. Sempre que previsto no Termo de Referência, poderão ser exigidos certificados de conformidade, declarações do fabricante, manuais técnicos ou documentação equivalente para comprovação da regularidade dos produtos ofertados.

10.6.8. A comprovação da qualificação técnica poderá abranger apenas os lotes para os quais o licitante apresentar proposta, observando-se o princípio da proporcionalidade.

Das Declarações

10.7. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e por este Edital, especialmente aquelas relativas:

10.7.1. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.7.2. À inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7.3. Ao cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

10.7.4. Às demais declarações disponibilizadas pelo sistema eletrônico ou exigidas neste Edital;

10.7.5. Declaração de que a empresa não emprega trabalhador em condições degradantes ou em situação análoga à de escravo, quando exigida pela legislação aplicável ou disponibilizada pelo sistema eletrônico.

Das Diligências

10.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. As diligências poderão compreender consultas a órgãos oficiais, bancos de dados públicos, sítios eletrônicos, emissão de certidões, confirmação de autenticidade documental e solicitação de esclarecimentos ao licitante.

10.10. Não será admitida a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria integrar originalmente a documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Inabilitação

10.11. Será inabilitado o licitante que:

10.11.1. Deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

10.11.2. Apresentar documentação falsa, adulterada ou contendo informações inverídicas;

10.11.3. Deixar de atender às diligências regularmente promovidas pelo Pregoeiro, quando indispensáveis à confirmação das condições de habilitação;

10.11.4. Não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

10.11.5. Apresentar documentos vencidos, inválidos ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital, sem possibilidade de saneamento na forma da legislação;

10.11.6. Deixar de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, quando regularmente solicitado pelo Pregoeiro.

10.12. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão observadas as propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento e habilitação até a apuração do licitante habilitado.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimento de documentos apresentados, desde que não impliquem a apresentação de documento novo que deveria constar originalmente da documentação de habilitação, nem resultem em tratamento desigual entre os licitantes, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.1. O saneamento de falhas formais não poderá alterar a substância da documentação apresentada nem modificar as condições de habilitação existentes na data da abertura da sessão pública.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo sistema eletrônico, manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito de interposição de recurso administrativo.

11.2. A manifestação de intenção de recurso deverá indicar, de forma sucinta e objetiva, os fatos e fundamentos que justificam a irresignação do licitante, não sendo admitidas manifestações genéricas ou desprovidas de motivação mínima.

11.3. Admitida a intenção de recorrer, o Pregoeiro concederá ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de não conhecimento.

11.4. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente para apresentação das razões recursais.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o prosseguimento do certame.

11.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase objeto da impugnação, nos termos da legislação aplicável.

11.7. O Pregoeiro poderá exercer o juízo de retratação, reconsiderando sua decisão, ou encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente para decisão.

11.8. A autoridade competente proferirá decisão motivada, observando os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.

11.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos praticados no procedimento licitatório.

11.10. Os recursos e as contrarrazões terão tramitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade da plataforma, devidamente registradas nos autos.

11.11. A interposição de recurso administrativo não autoriza o licitante a descumprir os prazos, diligências ou demais obrigações previstas neste Edital, salvo quando houver decisão expressa da autoridade competente em sentido diverso.

11.12. Os recursos administrativos serão apreciados observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Adjudicação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, quando houver, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Na ausência de recursos, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro.

12.1.3. Havendo recurso administrativo, a adjudicação competirá à autoridade competente, após o julgamento definitivo dos recursos.

10.2. Da Homologação

12.2.1. Concluída a fase de adjudicação, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2.2. A homologação constitui ato de controle da regularidade do procedimento licitatório, não implicando, por si só, obrigação de contratação.

12.3. Das Contratações Decorrentes

12.3.1. A homologação da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a contratar os quantitativos registrados, que serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa.

12.3.2. As futuras contratações observarão as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação vigente.

12.4. Da Publicidade

12.4.1. O resultado da licitação, a adjudicação, a homologação e a Ata de Registro de Preços serão divulgados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que praticar as infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às sanções previstas neste Edital, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e o devido processo legal.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.2. Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o procedimento licitatório ou na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.8. Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação, também constituem infrações administrativas:

13.3.1. Fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora;

13.3.2. Deixar de apresentar, quando regularmente solicitado, catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes indispensáveis à verificação da conformidade do produto ofertado;

13.3.3. Substituir marca, fabricante ou modelo do produto sem prévia autorização da Administração;

13.3.4. Entregar produtos com prazo de validade, garantia ou características técnicas inferiores às exigidas no Termo de Referência;

13.3.5. Deixar de substituir produtos recusados pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

13.4. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa;

13.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. A Aplicação das sanções observará:

13.5.1. A natureza e a gravidade da infração;

13.5.2. Os danos causados à Administração;

13.5.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

13.5.4. A vantagem auferida pelo infrator;

13.5.5. Os antecedentes do infrator;

13.5.6. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os percentuais e critérios estabelecidos na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

13.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação.
13.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes e produzirão os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9. O pagamento da multa não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual ou do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível.
13.10. As sanções previstas neste capítulo serão aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
14.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente decidir, motivadamente, acerca da concessão de eventual efeito suspensivo, quando demonstrada a presença dos requisitos legais.
14.4. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes e, quando necessário, pela assessoria jurídica, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo legal, contado do seu recebimento.
14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passarão a integrar este Edital para todos os fins de direito, vinculando a Administração e os licitantes.
14.6. Quando o acolhimento da impugnação resultar em alteração substancial das condições de participação, formulação das propostas ou execução do objeto, será promovida a republicação do Edital, com reabertura dos prazos, na forma da legislação vigente.
14.7. Não serão conhecidos:
14.7.1. Pedidos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
14.7.2. Manifestações encaminhadas por meio diverso daquele previsto neste Edital, salvo comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico;
14.7.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos destituídos de fundamentação mínima ou manifestamente protelatórios.
14.8. Eventual indisponibilidade do sistema eletrônico será certificada nos autos do processo, podendo a Administração adotar as providências necessárias para assegurar a ampla participação dos interessados e a continuidade regular do certame.
14.9. Todas as comunicações oficiais relativas à presente licitação serão realizadas por meio do Portal de Compras Públicas, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e dos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.
14.10. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar diariamente as publicações, avisos, esclarecimentos, decisões, retificações e demais atos referentes ao presente procedimento licitatório, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 049/2024 e nº 050/2024, deste Edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.
15.2. A adesão dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão Gerenciador, mediante solicitação formal do órgão ou entidade interessada, devidamente instruída com a justificativa da vantagem da contratação, a demonstração da compatibilidade do objeto pretendido com o objeto registrado e a comprovação do atendimento ao interesse público.
15.3. A autorização para adesão ficará condicionada à anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, que poderá aceitá-la ou recusá-la, desde que a adesão não comprometa o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas perante o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.
15.4. O Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão quando verificar que ela não comprometerá o atendimento das demandas dos órgãos participantes, permanecerá vantajosa para a Administração Pública e observará todos os requisitos previstos na legislação vigente.
15.5. O órgão ou entidade não participante deverá instruir processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:
Justificativa da necessidade da contratação;
15.5.1. Demonstração da vantagem da adesão em relação à realização de novo procedimento licitatório;

15.5.2. Autorização do Órgão Gerenciador;
15.5.3. Anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços;
15.5.4. Demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira;
15.5.5. Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

15.6. As contratações decorrentes da adesão observarão integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, neste Edital e na proposta adjudicada, especialmente quanto:
15.6.1. Às especificações técnicas;
15.6.2. Aos preços registrados;
15.6.3. Aos prazos de entrega;
15.6.4. Às condições de fornecimento;
15.6.5. Às garantias, quando exigidas;
15.6.6. Às condições de recebimento do objeto;
15.6.7. Às obrigações da contratada.

15.7. Caberá exclusivamente ao órgão ou entidade aderente a responsabilidade pela instrução processual, formalização da contratação, gestão e fiscalização contratual, emissão da nota de empenho, recebimento do objeto, liquidação da despesa, pagamento e aplicação das sanções administrativas decorrentes da execução contratual.

15.8. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não será obrigado a aceitar adesões que possam comprometer a execução das obrigações anteriormente assumidas, facultando-lhe recusá-las mediante justificativa.

15.9. O Órgão Gerenciador poderá indeferir o pedido de adesão quando verificar a inexistência de vantagem para a Administração Pública, o comprometimento da execução da Ata de Registro de Preços, o descumprimento dos requisitos legais ou qualquer circunstância que possa prejudicar a regular execução do objeto.

15.10. As adesões deverão observar os limites quantitativos, as condições, os procedimentos e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 049/2024 e nº 050/2024 e na regulamentação vigente.

15.11. A autorização para adesão não gera direito adquirido ao órgão ou entidade solicitante, podendo ser revista ou revogada pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão devidamente motivada, antes da formalização da contratação, quando sobrevier fato que comprometa a execução da Ata de Registro de Preços ou o interesse público.

15.12. O Órgão Gerenciador manterá controle atualizado das adesões autorizadas, contendo, no mínimo, a identificação do órgão ou entidade aderente, os quantitativos contratados, os respectivos instrumentos de contratação e as demais informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, observados os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência e do controle administrativo.

15.13. A adesão à Ata de Registro de Preços constitui medida excepcional e somente será autorizada quando demonstrada, de forma motivada, a sua vantajosidade, a compatibilidade com o planejamento da Administração e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1. A participação na presente licitação implica plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais anexos que integram o Processo Administrativo.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade de seu conteúdo.

16.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente para atendimento das exigências do Edital.

16.4. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.5. A revogação ou a anulação da licitação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

16.7. Todos os atos praticados no âmbito desta licitação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

16.8. As comunicações oficiais entre a Administração e os licitantes ocorrerão, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, sem prejuízo das publicações realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais previstos na legislação.
16.9. Os documentos produzidos eletronicamente e assinados por meio de assinatura eletrônica ou assinatura digital, na forma da legislação vigente, terão a mesma validade jurídica dos documentos físicos.
16.10. Os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste procedimento licitatório serão utilizados exclusivamente para atendimento das finalidades relacionadas à contratação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável.
16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.
16.12. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
- 16.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 16.12.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
- 16.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 16.12.5. Anexo V – Modelos de Declarações.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari-AP para dirimir as questões oriundas da execução do contrato, quando não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

Pedra Branca do Amapari – AP, 19 de agosto de 2026

_____
Francineia A. Pantoja
Pregoeira/Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais Decretos regulamentadores vigentes. Em:_____/_____/_____

GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 782.177.092-20
DECRETO (P) Nº 033/2026-PMPBA-19.02.2026.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. A fase preparatória observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. A contratação observará as definições constantes do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos conceitos aplicáveis à natureza do objeto, dentre eles:

1.3.1. Bens comuns;
1.3.2. Pregão;
1.3.3. Sistema de Registro de Preços;
1.3.4. Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Termo de Referência;
1.3.6. Demais conceitos aplicáveis à presente contratação.

1.4. O planejamento da contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido precedido da elaboração do Documento de Formalização da Demanda-DFD e do Estudo Técnico Preliminar-ETP, nos quais foram identificadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, os riscos, os benefícios esperados e a viabilidade da solução.

1.5. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto constitui aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

1.6. O critério de julgamento será o menor preço por lote, observada a vantajosidade do agrupamento dos itens em lotes homogêneos, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. As especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de recebimento, pagamento e demais requisitos observarão, no que couber, os arts. 40, 41 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

1.8.1. Habilitação jurídica;
1.8.2. Qualificação técnica;
1.8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
1.8.4. Qualificação econômico-financeira.

1.9. A gestão, fiscalização e execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observarão os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos municipais aplicáveis.

1.10. O recebimento dos materiais observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.11. As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

1.12. A contratação observará, ainda, os seguintes regulamentos municipais:

1.12.1. Decreto Municipal nº 049/2024-GAB/PMPBA, de 23 de janeiro de 2024;

1.12.2. Decreto Municipal nº 050/2024-GAB/PMPBA, de 23 de janeiro de 2024;

1.12.3. Demais atos regulamentares municipais aplicáveis à fase preparatória, à condução do Pregão Eletrônico, à gestão da Ata de Registro de Preços, às contratações dela decorrentes e à fiscalização contratual.

1.13. Sob os aspectos técnicos e sanitários, deverão ser observadas, quando aplicáveis, a Portaria GM/MS nº 888/2021, as normas da ABNT, do INMETRO, da ANVISA e demais normas técnicas relacionadas aos equipamentos laboratoriais, reagentes, produtos químicos e materiais destinados ao monitoramento da qualidade da água.

1.14. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços:

1.14.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo;

1.14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados;

1.14.3. As futuras aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

1.14.4. A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento para o registro de preços, fornecedores e condições de futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, mobiliário técnico, vidrarias, acessórios, reagentes, insumos laboratoriais, **produtos químicos e componentes destinados aos sistemas de tratamento e filtração de água, para atender às necessidades da Divisão de Vigilância Ambiental, por meio do Programa VIGIÁGUA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari-AP**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda-DFD, no Estudo Técnico Preliminar-ETP e neste Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo destinados ao funcionamento do Laboratório Municipal de Qualidade da Água, incluindo mobiliário técnico, equipamentos laboratoriais, vidrarias, acessórios, reagentes, meios de cultura, produtos químicos e componentes para sistemas de filtração, indispensáveis à execução das análises físico-químicas e microbiológicas da água destinada ao consumo humano.

2.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, livres de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

2.5. Os equipamentos, reagentes, produtos químicos e demais materiais deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Laboratório Municipal de Qualidade da Água, observando, quando aplicável, as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

2.6. Classificação do objeto quanto à natureza da contratação

2.6.1. Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas.

2.6.2. Embora o objeto contemple equipamentos laboratoriais, reagentes, produtos químicos e materiais técnicos, suas especificações podem ser descritas de forma clara, objetiva e padronizada, inexistindo características de natureza singular que inviabilizem a utilização da modalidade Pregão.

2.6.3. Trata-se de materiais amplamente comercializados por fornecedores especializados, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.4. Dessa forma, o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, admitindo sua contratação mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Classificação quanto ao modelo de fornecimento

2.7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7.2. A adoção desse modelo de fornecimento busca assegurar:

2.7.2.1. Atendimento contínuo das demandas da Divisão de Vigilância Ambiental;

2.7.2.2. Redução da formação de estoques desnecessários;

2.7.2.3. Diminuição do risco de vencimento de reagentes e insumos laboratoriais;

2.7.2.4. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;

2.7.2.5. Flexibilidade para aquisição conforme a demanda efetiva;

2.7.2.6. Melhor planejamento logístico e operacional;

2.7.2.7. Maior controle da execução da Ata de Registro de Preços.

2.8. Organização do objeto

2.8.1. O objeto está organizado em lotes homogêneos, considerando a natureza, finalidade, compatibilidade técnica e segmento de mercado dos materiais, conforme demonstrado a seguir:

Lote	Descrição
01	Mobiliário e Estrutura Laboratorial
02	Vidrarias e Materiais de Medição Volumétrica
03	Acessórios, Suportes e Utensílios Laboratoriais
04	Equipamentos e Instrumentos de Medição
05	Reagentes, Insumos e Meios de Cultura
06	Produtos Químicos para Tratamento de Água
07	Sistema de Filtração e Componentes

2.9. As especificações técnicas completas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características dos materiais encontram-se descritos no Anexo I– Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda-DFD e do Estudo Técnico Preliminar-ETP, elaborados em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais identificaram a necessidade administrativa, analisaram as alternativas disponíveis no mercado e concluíram pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

3.2. A necessidade da contratação decorre da demanda da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução das ações de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, por meio do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-VIGIÁGUA, sendo indispensável a disponibilização de equipamentos laboratoriais, mobiliário técnico, vidrarias, acessórios, reagentes, insumos laboratoriais, produtos químicos e componentes destinados aos sistemas de tratamento e filtração de água.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, considerando a natureza dos materiais, a necessidade de fornecimento parcelado, a diversidade dos itens, a possibilidade de agrupamento em lotes homogêneos e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização dos estoques, redução de perdas decorrentes do vencimento de reagentes e insumos laboratoriais, otimização dos recursos públicos e continuidade do abastecimento do Laboratório Municipal de Qualidade da Água.

3.5. O agrupamento dos itens em lotes homogêneos foi definido com base em critérios de natureza, finalidade, compatibilidade técnica e segmento de mercado, permitindo maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual, padronização dos materiais e melhor acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.6. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da estrutura operacional do Laboratório Municipal de Qualidade da Água, para a continuidade das ações de vigilância ambiental e para a proteção da saúde da população do Município de Pedra Branca do Amapari-AP.

3.7. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos da contratação, a metodologia de fornecimento e os demais elementos necessários à execução do objeto foram definidos a partir do levantamento técnico realizado pela unidade demandante e encontram-se detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8. Assim, resta demonstrado que a presente contratação atende aos pressupostos técnicos, administrativos e legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados ao monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, mobiliário técnico, vidrarias, acessórios, reagentes, insumos laboratoriais, produtos químicos e componentes destinados aos sistemas de tratamento e filtração de água, para atender às necessidades da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP.

4.2. A contratação destina-se ao atendimento das demandas do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-VIGIÁGUA, assegurando o adequado funcionamento do Laboratório Municipal de Qualidade da Água, responsável pela realização de análises físico-químicas e microbiológicas, monitoramento dos sistemas de abastecimento e demais atividades relacionadas ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes do vencimento de reagentes e insumos laboratoriais, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade requisitante.

4.4. O objeto da contratação foi estruturado em lotes homogêneos, agrupando materiais de mesma natureza, finalidade e compatibilidade técnica, de modo a proporcionar maior eficiência logística, padronização dos produtos, simplificação da gestão contratual, otimização da fiscalização e maior economicidade, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.5. A solução contempla o fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo, compreendendo, entre outros:

- 4.5.1. Mobiliário e estrutura laboratorial;
- 4.5.2. Vidrarias e materiais de medição volumétrica;
- 4.5.3. Acessórios, suportes e utensílios laboratoriais;
- 4.5.4. Equipamentos e instrumentos de medição;
- 4.5.5. Reagentes, insumos laboratoriais e meios de cultura;
- 4.5.6. Produtos químicos destinados ao tratamento de água;
- 4.5.7. Componentes para sistemas de filtração de água.

4.6. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.7. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observando os quantitativos efetivamente necessários à Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à contratada direito à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

4.8. A solução adotada proporcionará maior eficiência na execução das ações de vigilância da qualidade da água, ampliará a capacidade operacional do Laboratório Municipal de Qualidade da Água, assegurará maior confiabilidade dos resultados laboratoriais e contribuirá para a proteção da saúde da população do Município de Pedra Branca do Amapari-AP.

4.9. Considerando as alternativas analisadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução ora proposta é a que melhor atende ao interesse público, reunindo condições de viabilidade técnica, operacional e econômica, além de observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade dos serviços públicos.

5. DA FINALIDADE PÚBLICA

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender ao interesse público mediante o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Divisão de Vigilância Ambiental, garantindo a adequada execução das atividades relacionadas ao Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-VIGIÁGUA.

5.2. A aquisição dos equipamentos laboratoriais, mobiliário técnico, vidrarias, acessórios, reagentes, insumos laboratoriais, produtos químicos e componentes destinados aos sistemas de tratamento e filtração de água permitirá manter a estrutura operacional do Laboratório Municipal de Qualidade da Água em condições adequadas de funcionamento, assegurando a continuidade das análises laboratoriais e das atividades de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.

5.3. A contratação busca garantir maior eficiência na execução das ações de vigilância ambiental, possibilitando a identificação de alterações nos padrões de potabilidade da água, o monitoramento contínuo dos sistemas de abastecimento e a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas destinadas à proteção da saúde da população.

5.4. A solução proposta contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades laboratoriais, maior confiabilidade dos resultados obtidos e aprimoramento das ações de controle da qualidade da água.

5.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques, redução de desperdícios e continuidade do abastecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento do laboratório.
5.6. A presente contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, prevenção, proteção da saúde pública e supremacia do interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Pedra Branca do Amapari/AP.
5.7. Dessa forma, a contratação representa medida necessária e adequada para assegurar a continuidade das políticas públicas de vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano, fortalecendo a atuação institucional da Secretaria Municipal de Saúde e promovendo melhores condições de proteção à saúde coletiva..

6. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de Seleção

6.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando o agrupamento dos itens em lotes homogêneos, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.3. O procedimento licitatório será realizado em plataforma eletrônica oficial, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. Critério de Julgamento

6.2.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o lote, desde que atendidas todas as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.2.2. Não será admitida proposta que apresente preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado.

6.2.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Análise Técnica da Proposta

6.3.1. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à comprovação de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3.2. Para subsidiar a análise técnica, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de:

6.3.2.1. Catálogos;
6.3.2.2. Prospectos;
6.3.2.3. Folders;
6.3.2.4. Fichas técnicas;
6.3.2.5. Manuais;
6.3.2.6. Certificados;
6.3.2.7. Declarações do fabricante;
6.3.2.8. Outros documentos equivalentes que permitam verificar as características dos produtos ofertados.

6.3.3. Os documentos deverão identificar claramente o fabricante, a marca, o modelo e as especificações técnicas dos produtos ofertados.

6.3.4. A documentação será analisada pela equipe técnica da Divisão de Vigilância Ambiental, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

6.3.5. A apresentação de documentos técnicos incompatíveis com o produto ofertado, insuficientes para análise ou que demonstrem desconformidade com as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.3.6. Da realização de diligências técnicas", prevendo expressamente que:

6.3.6.1. A equipe técnica poderá solicitar esclarecimentos complementares;
6.3.6.2. Poderá consultar o fabricante, quando necessário;
6.3.6.3. Poderá confrontar as informações constantes dos catálogos com os sites oficiais dos fabricantes;
6.3.6.4. A diligência terá como finalidade esclarecer a proposta, vedada a sua alteração, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Habilitação

6.4.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

6.4.2. A documentação de habilitação será exigida somente da licitante classificada em primeiro lugar, observado o procedimento previsto na legislação.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

6.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados.

6.6. Critérios de Desclassificação

6.6.1. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1.1. Não atender às especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.6.1.2. Apresentar preços inexequíveis ou excessivos;

6.6.1.3. Contiver vícios insanáveis;

6.6.1.4. Não apresentar os documentos técnicos solicitados em diligência;

6.6.1.5. Apresentar documentação técnica incompatível com os produtos ofertados;

6.6.1.6. Descumprir qualquer requisito previsto neste Termo de Referência ou no Edital.

6.7. Critérios de Adjudicação

6.7.1. A adjudicação será realizada por lote, observando-se o critério de menor preço e o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Conclusão

6.8.1. Os critérios de seleção estabelecidos neste capítulo visam assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo que a futura contratação atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições Gerais de Fornecimento

7.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A emissão da Ordem de Fornecimento não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento.

7.1.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais adjudicados, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

7.2. Prazo de Entrega

7.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista para determinado item ou lote.

7.2.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, devidamente fundamentado e ficará sujeito à análise e aprovação da Administração.

7.3. Local de Entrega

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP, preferencialmente nas dependências da Divisão de Vigilância Ambiental ou em outro endereço informado na Ordem de Fornecimento.

7.3.2. As despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.4. Condições de Entrega

7.4.1. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4.2. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de:

7.4.2.1. Manual de operação;

7.4.2.2. Manual de instalação;

7.4.2.3. Manual de manutenção;

7.4.2.4. Certificado de garantia;

7.4.2.5. Certificado de calibração, quando exigido pelo fabricante;

7.4.2.6. Demais documentos técnicos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

7.4.3. Os reagentes e produtos químicos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando exigidas pela legislação.

7.5. Recebimento Provisório

7.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e documentação fiscal correspondente.

7.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

7.6. Recebimento Definitivo

7.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.2. Serão verificados, entre outros aspectos:

7.6.2.1. Quantidade;

7.6.2.2. Marca e modelo, quando aplicável;

7.6.2.3. Especificações técnicas;

7.6.2.4. Integridade física dos materiais;

7.6.2.5. Prazo de validade;

7.6.2.6. Funcionamento dos equipamentos;

7.6.2.7. Documentação técnica exigida.

7.6.3. O recebimento definitivo dos equipamentos laboratoriais e demais materiais de natureza técnica poderá ficar condicionado à emissão de parecer favorável pela equipe técnica da Divisão de Vigilância Ambiental, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

7.7. Recusa dos Materiais

7.7.1. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais que:

7.7.1.1. Não atendam às especificações técnicas;

7.7.1.2. Apresentem defeitos de fabricação;

7.7.1.3. Possuam avarias decorrentes do transporte;

7.7.1.4. Apresentem prazo de validade incompatível;

7.7.1.5. Não estejam acompanhados da documentação exigida;

7.7.1.6. Apresentem qualquer desconformidade com a proposta vencedora ou com este Termo de Referência.

7.8. Substituição dos Materiais

7.8.1. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

7.8.2. A substituição não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

7.9. Garantia do Fornecimento

7.9.1. Durante o período de garantia, a contratada responderá pelos vícios, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos, promovendo sua substituição ou reparo, sem custos para a Administração.

7.10. Disposições Finais da Execução

7.10.1. O fornecimento deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades da Divisão de Vigilância Ambiental e o adequado funcionamento do Laboratório Municipal de Qualidade da Água.

7.10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

8.1. Gestão da Ata de Registro de Preços

8.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari/AP, por meio de servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Compete ao Gestor da Ata acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, supervisionar as futuras contratações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.2. Fiscalização da Execução

8.2.1. A fiscalização das contratações será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração.

8.2.2. São atribuições do Fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes:

8.2.2.1. Acompanhar o fornecimento dos materiais;

8.2.2.2. Conferir quantitativos, especificações e qualidade dos produtos entregues;

8.2.2.3. Verificar o cumprimento dos prazos de entrega;

8.2.2.4. Solicitar esclarecimentos, documentos ou providências à contratada, quando necessário;
8.2.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução;
8.2.2.6. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo;
8.2.2.7. Comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades passíveis de aplicação de penalidades.

8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. A análise técnica dos equipamentos laboratoriais, reagentes, produtos químicos e demais materiais especializados poderá ser realizada pelos servidores da Divisão de Vigilância Ambiental ou por comissão técnica designada pela Administração.

8.3.2. A equipe técnica verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo emitir parecer técnico quanto ao seu recebimento definitivo.

8.3.3. Caso sejam constatadas inconformidades técnicas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Acompanhamento da Execução

8.4.1. O acompanhamento da execução compreenderá, dentre outros aspectos:
8.4.1.1. Controle das Ordens de Fornecimento emitidas;
8.4.1.2. Controle dos saldos registrados na Ata;
8.4.1.3. Verificação dos prazos de entrega;
8.4.1.4. Conferência das Notas Fiscais;
8.4.1.5. Controle dos recebimentos provisório e definitivo;
8.4.1.6. Registro das ocorrências verificadas durante a execução.

8.5. Comunicação entre as Partes

8.5.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico oficial, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

8.5.2. Todas as notificações expedidas pela Administração deverão ser respondidas pela contratada dentro dos prazos estabelecidos.

8.6. Registro das Ocorrências

8.6.1. Toda ocorrência relacionada à execução da Ata deverá ser registrada em processo administrativo próprio, contendo, quando cabível:
8.6.1.1. Descrição da ocorrência;
8.6.1.2. Data da constatação;
8.6.1.3. Providências adotadas;
8.6.1.4. Manifestação da contratada;
8.6.1.5. Conclusão da fiscalização.

8.7. Avaliação do Desempenho da Contratada

8.7.1. Durante a execução das contratações poderão ser avaliados, entre outros aspectos:
8.7.1.1. Cumprimento dos prazos;
8.7.1.2. Qualidade dos materiais fornecidos;
8.7.1.3. Atendimento às especificações técnicas;
8.7.1.4. Agilidade na substituição de materiais recusados;
8.7.1.5. Atendimento às solicitações da fiscalização;
8.7.1.6. Cumprimento das obrigações contratuais.

8.8. Alterações e Extinção

8.8.1. As alterações da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observarão as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.8.2. A extinção das contratações observará as hipóteses legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.9. Disposições Finais

8.9.1. O modelo de gestão estabelecido neste Termo de Referência visa assegurar o adequado acompanhamento da Ata de Registro de Preços, o efetivo controle das futuras contratações, a qualidade dos materiais fornecidos, a observância das especificações técnicas e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.9.2. A atuação do Gestor, do Fiscal e da equipe técnica não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação da Despesa

9.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos da legislação aplicável.

9.1.2. Para fins de liquidação, deverão ser observados, no mínimo:

9.1.2.1. o recebimento definitivo dos materiais pelo Fiscal da Contratação;

9.1.2.2. a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

9.1.2.3. a conferência das quantidades efetivamente entregues;

9.1.2.4. a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2.5. a inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

9.2. Do Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante ordem bancária em favor da Contratada, em conta corrente de sua titularidade, após a regular liquidação da despesa.

9.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, quando aplicável.

9.2.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal da Contratação.

9.2.4. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

9.2.4.1. número da Ata de Registro de Preços;

9.2.4.2. número da Ordem de Fornecimento;

9.2.4.3. descrição dos materiais fornecidos;

9.2.4.4. quantitativos;

9.2.4.5. valores unitários e totais.

9.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.3.2. A constatação de irregularidade passível de saneamento não autoriza, por si só, a rescisão da contratação, devendo a Contratada ser notificada para promover a regularização, observada a legislação vigente.

9.4. Das Retenções Tributárias

9.4.1. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal, quando cabíveis.

9.4.2. A Administração observará as normas vigentes relativas à retenção do Imposto de Renda, contribuições previdenciárias e demais tributos incidentes sobre a contratação.

9.5. Da Suspensão do Pagamento

9.5.1. O pagamento poderá ser suspenso enquanto houver pendências atribuíveis à Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa, especialmente quando:

9.5.1.1. os materiais forem entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.5.1.2. houver necessidade de substituição dos materiais rejeitados;

9.5.1.3. a documentação fiscal apresentar inconsistências;

9.5.1.4. não forem atendidas as exigências formuladas pela fiscalização.

9.5.2. A suspensão do pagamento não afasta a obrigação da Contratada de cumprir integralmente as demais obrigações assumidas.

9.6. Da Atualização Financeira

9.6.1. Na hipótese de atraso do pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.7. Disposições Gerais

9.7.1. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, pela garantia legal ou pelas demais obrigações assumidas.

9.7.2. As condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência observam os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que os pagamentos sejam realizados somente após a regular execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações Gerais

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o Contrato, quando houver, e a proposta apresentada.

10.1.2. Designar Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 117

da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

10.1.3. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação.

10.2. Fiscalização e Acompanhamento

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos materiais fornecidos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Registrar em processo administrativo próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10.2.3. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas, concedendo prazo para manifestação ou saneamento, quando cabível.

10.3. Recebimento do Objeto

10.3.1. Receber provisória e definitivamente os materiais, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Solicitar, sempre que necessário, apoio da equipe técnica da Divisão de Vigilância Ambiental para emissão de parecer quanto à conformidade dos materiais especializados.

10.4. Pagamento

10.4.1. Efetuar o pagamento à Contratada após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.2. Realizar as retenções tributárias legalmente exigidas.

10.5. Gestão da Ata de Registro de Preços

10.5.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, promovendo a emissão das Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração.

10.5.2. Controlar os quantitativos registrados, as contratações realizadas e os respectivos saldos da Ata.

10.5.3. Adotar as providências necessárias à aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Cooperação Administrativa

10.6.1. Fornecer à Contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados.

10.6.2. Decidir, em prazo razoável, sobre as solicitações, requerimentos ou pedidos de esclarecimento apresentados pela Contratada durante a execução da contratação.

10.7. Disposições Gerais

10.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

10.7.2. A Administração poderá adotar todas as medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações Gerais

11.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da proposta apresentada.

11.1.2. Fornecer todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos materiais fornecidos.

11.2. Da Entrega dos Materiais

11.2.1. Efetuar as entregas nos prazos estabelecidos, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

11.2.2. Entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

11.2.3. Assumir integralmente os custos com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

11.3. Da Qualidade dos Produtos

11.3.1. Garantir que todos os materiais atendam às normas técnicas, regulamentares e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.2. Fornecer equipamentos acompanhados dos respectivos manuais, certificados, acessórios e demais documentos exigidos pelo fabricante.

11.3.3. Entregar reagentes, produtos químicos e demais insumos laboratoriais dentro do prazo mínimo de validade

estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. Da Substituição dos Materiais

11.4.1. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

11.4.2. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração.

11.5. Da Documentação Técnica

11.5.1. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, prospectos, fichas técnicas, certificados, manuais ou documentos equivalentes necessários à comprovação das características dos produtos fornecidos.

11.5.2. Garantir que toda documentação técnica corresponda exatamente aos produtos ofertados e entregues.

11.6. Da Garantia

11.6.1. Cumprir integralmente os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência e pelo fabricante.

11.6.2. Promover, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento durante o período de garantia.

11.7. Da Regularidade da Contratação

11.7.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7.2. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

11.8. Das Responsabilidades

11.8.1. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

11.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, observado o prazo legal e contratual.

11.9. Das Vedações

É vedado à Contratada:

11.9.1. Fornecer produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.9.2. Substituir marcas ou modelos sem autorização formal da Administração.

11.9.3. Transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

11.9.4. Fornecer produtos com prazo de validade inferior ao exigido ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

11.10. Disposições Gerais

11.10.1. O cumprimento das obrigações previstas neste capítulo constitui condição essencial para a execução da Ata de Registro de Preços, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. O licitante ou a Contratada que praticar as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas nela previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. Infrações Administrativas

12.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

12.2.1.1. deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

12.2.1.2. retardar injustificadamente a execução do objeto;

12.2.1.3. fornecer materiais em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.2.1.4. não substituir os materiais recusados pela fiscalização no prazo estabelecido;

12.2.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

12.2.1.6. praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.1.9. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.3. Das Penalidades

12.3.1. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:
12.3.1.1. advertência;
12.3.1.2. multa;
12.3.1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
12.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. Da Multa

12.4.1. As multas aplicáveis, seus percentuais, critérios de incidência e forma de cálculo serão disciplinados no Edital e no instrumento contratual, observando os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Do Processo Administrativo Sancionador

12.5.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Das Perdas e Danos

12.6.1. A aplicação das sanções administrativas não afasta o dever da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração em decorrência de sua conduta.

12.7. Disposições Gerais

12.7.1. As sanções previstas neste capítulo serão aplicadas sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, a integridade, o perfeito funcionamento e a conformidade dos materiais permanentes, equipamentos, reagentes, vidrarias, acessórios e demais insumos fornecidos, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

13.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias, adulterações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, desempenho, segurança ou vida útil.

13.1.3. A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, prevalecendo sempre o prazo mais favorável à Administração.

13.2. Da Garantia dos Equipamentos

13.2.1. Os equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo, substituição de peças, substituição do equipamento ou qualquer outra providência necessária à correção de defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho.

13.2.3. Caso o equipamento permaneça indisponível por prazo superior ao estabelecido para manutenção, a Administração poderá exigir sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Da Garantia dos Reagentes e Insumos

13.3.1. Os reagentes, soluções, padrões analíticos, meios de cultura e demais insumos laboratoriais deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

13.3.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido no Termo de Referência, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.

13.3.3. Constatada alteração física, química, microbiológica ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização do produto, a Contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

13.4. Da Substituição dos Produtos

13.4.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações técnicas.

13.4.2. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da notificação formal.

13.4.3. A substituição dos produtos não interromperá nem reduzirá o prazo de garantia originalmente aplicável, que permanecerá integralmente assegurado.

13.5. Das Hipóteses de Exclusão da Garantia

13.5.1. A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

13.5.1.1. uso inadequado dos equipamentos ou materiais pela Administração;

13.5.1.2. acidentes, quedas, impactos, incêndios, inundações, descargas elétricas ou outros eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior;

13.5.1.3. intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela fabricante ou pela Contratada, quando estas forem

determinantes para a ocorrência do defeito.

13.6. Da Responsabilidade da Contratada

13.6.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados durante o período de garantia ou dentro dos prazos previstos na legislação aplicável.

13.6.2. A Contratada responderá pelos danos causados à Administração em decorrência do fornecimento de produtos defeituosos, adulterados, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. Da Assistência Técnica

16.7.1. Quando aplicável, a Contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada para os equipamentos fornecidos, durante todo o período de garantia.

13.7.2. A assistência técnica deverá compreender, quando necessário, diagnóstico, manutenção corretiva, substituição de componentes, atualização de firmware ou software embarcado e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

13.8. Disposições Gerais

13.8.1. A garantia prevista neste capítulo constitui obrigação contratual da Contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis.

13.8.2. O descumprimento das obrigações relativas à garantia sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável.

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

14.4. O prazo de vigência de cada contratação decorrente será estabelecido no respectivo instrumento, de acordo com o prazo de entrega, recebimento, pagamento, garantia e demais obrigações vinculadas ao fornecimento.

14.5. A vigência das contratações decorrentes poderá ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que tenham sido formalizadas durante sua validade e observem os prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

14.6. O término da vigência da Ata não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações formalizadas durante sua validade, especialmente aquelas relacionadas à entrega, substituição dos materiais, garantia, assistência técnica, responsabilização por vícios e demais deveres que, por sua natureza, permaneçam exigíveis.

14.7. A eficácia da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observará as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Disponibilidade Orçamentária

15.1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência de dotação orçamentária não constitui requisito para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

15.1.2. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.2. Recursos Orçamentários

15.2.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Pedra Branca do Amapari-AP para cada exercício financeiro, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.2. A classificação funcional-programática, a natureza da despesa, a fonte de recursos e os demais elementos orçamentários serão indicados no momento da emissão da Nota de Empenho, observada a legislação vigente.

15.3. Compatibilidade Orçamentária

15.3.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão realizadas mediante a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas correspondentes, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

15.4. Disposições Gerais

15.4.1. A Administração observará, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

16. DOS CASOS OMISSOS, DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dos Casos Omissos

16.1.1. Os casos omissos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.1.2. Na interpretação das disposições deste Termo de Referência prevalecerão os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.

16.2. Do Foro

16.2.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari-AP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas das contratações decorrentes deste Termo de Referência, quando não solucionadas administrativamente.

16.3. Das Disposições Finais

16.3.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de fundamento para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos de contratação dela decorrentes e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

16.3.2. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas durante todas as fases da contratação, desde o planejamento até o encerramento da execução do objeto.

16.3.3. Aplicam-se à presente contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, os Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Pedra Branca do Amapari/AP e as demais normas pertinentes à matéria.

16.3.4. Após sua conclusão, o presente Termo de Referência será submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente para autorização do prosseguimento do procedimento licitatório.

Pedra Branca do Amapari-AP, 20 de março de 2026.

_____

TATIANE SANTOS COSTA
Secretária Adjunta

_____

ITAIANNE MAIARA DA TRINDADE DOS SANTOS
Fiscal de Contratos

_____

MARESSA VITÓRIA AMORIM DA SILVA
Assessor Técnico Operacional

ANEXO I do TR

LOTE 01 – MOBILIÁRIO E ESTRUTURA LABORATORIAL – ITENS 01 a 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO Nº**	**UND.**	**QTD.**
01	**BANCADA DE LABORATÓRIO**: Bancada destinada ao desenvolvimento de atividades laboratoriais e ao apoio de equipamentos, utensílios, vidrarias e materiais utilizados nas rotinas de análise e monitoramento da qualidade da água. Deverá possuir estrutura resistente, estável e adequada ao uso contínuo em ambiente laboratorial. **Características mínimas:** * comprimento total: 2,75; * profundidade aproximada: 0,70 m; * altura aproximada: 1,10 m; * tampo superior confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com laminado melamínico de superfície lisa, resistente e de fácil higienização; * bordas do tampo devidamente revestidas, seladas e acabadas, sem arestas cortantes ou superfícies que favoreçam a absorção de umidade; * revestimento e acabamento compatíveis com procedimentos frequentes de limpeza e higienização; * estrutura confeccionada em tubo quadrado de aço carbono com dimensão mínima aproximada de 30 x 30 mm e espessura mínima de 1,20 mm, ou configuração estrutural equivalente ou superior que assegure resistência, estabilidade e segurança; * estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; * pés com acabamento que proporcione estabilidade e evite contato direto da estrutura metálica com o piso; * superfície uniforme, íntegra, sem deformações, rebarbas, fissuras ou defeitos de acabamento; * capacidade estrutural compatível com o uso laboratorial e com a acomodação segura de equipamentos, vidrarias e utensílios utilizados nas atividades da unidade; * produto novo, de primeiro uso, entregue completamente montado ou acompanhado dos componentes necessários à sua montagem e utilização.	UND	04
02	**CADEIRA DE LABORATÓRIO:** Cadeira destinada à utilização em bancada e posto de trabalho laboratorial, devendo possuir características ergonômicas, resistência e acabamento adequados às rotinas de trabalho e higienização do ambiente. **Características mínimas:** * estrutura/base resistente, confeccionada em aço ou material metálico de resistência equivalente; * base provida de sapatas estáveis e resistentes, adequadas ao uso em piso laboratorial; * regulagem de altura do assento por sistema de elevação a gás; * mecanismo de regulagem do encosto, permitindo ajuste de altura e/ou inclinação; * aro de apoio para os pés, resistente e com possibilidade de regulagem de altura; * assento e encosto anatômicos, com estrutura resistente e preenchimento em espuma injetada ou material de desempenho equivalente; * revestimento do assento e do encosto em material sintético impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização; * contracapa do assento e do encosto em polipropileno ou material de resistência equivalente; * superfícies sem rebarbas, saliências ou elementos que possam comprometer a segurança do usuário; * componentes e mecanismos de regulagem resistentes ao uso contínuo; * produto novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação.	UND	08
LOTE 02 – VIDRARIAS E MATERIAIS DE MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA – ITENS 03 a 10			
ITEM	**DESCRIÇÃO Nº**	**UND.**	**QTD.**
03	**BALÃO VOLUMÉTRICO 200 ML:** Balão volumétrico de laboratório, capacidade nominal de 200 ml, confeccionado em vidro borosilicato 3.3, transparente, resistente a agentes químicos e às condições usuais de utilização laboratorial. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 200 ml; * classe de precisão A; * calibração volumétrica a 20 °C; * marca única de aferição no gargalo, claramente visível e permanente; * tampa de rosca ou sistema de fechamento apropriado, resistente e compatível com uso laboratorial; * gravações resistentes ao uso, lavagem e procedimentos rotineiros de higienização; * superfície lisa, transparente e livre de deformações que prejudiquem a leitura do volume; * autoclavável, quando aplicável ao material e às recomendações do fabricante; * fabricado em conformidade com norma técnica aplicável aos balões volumétricos de laboratório; * produto novo, sem trincas, bolhas, lascas ou outros defeitos que comprometam sua utilização.	UND	40
04	**BÉQUER DE VIDRO 100 ML:** Béquer de laboratório, forma baixa, capacidade nominal de 100 ml, confeccionado em vidro borossilicato transparente, destinado ao preparo, mistura, transferência e aquecimento controlado de líquidos em atividades laboratoriais.	UND	40

	Características mínimas: * capacidade nominal: 100 ml; * formato baixo; * confeccionado em vidro borossilicato de qualidade laboratorial; * escala graduada de referência, com marcações legíveis e resistentes; * bico vertedor que permita transferência adequada dos líquidos; * boa resistência química e térmica compatível com o uso laboratorial; * superfície interna e externa lisa, facilitando lavagem e higienização; * borda superior uniforme, sem lascas, trincas ou deformações; * produto novo e de primeiro uso.		
05	**BÉQUER DE VIDRO 50 ML:** Béquer de laboratório, forma baixa, capacidade nominal de 50 ml, confeccionado em vidro borossilicato transparente, destinado ao preparo, mistura, transferência e aquecimento controlado de líquidos em atividades laboratoriais. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 50 ml; * formato baixo; * confeccionado em vidro borossilicato de qualidade laboratorial; * escala graduada de referência, com marcações legíveis e resistentes; * bico vertedor; * boa resistência química e térmica compatível com as rotinas laboratoriais; * superfície lisa e de fácil higienização; * bordas uniformes, sem trincas, lascas, bolhas ou deformações; * produto novo e de primeiro uso.	UND	40
06	**BURETA GRADUADA 25 ML:** Bureta graduada de laboratório, capacidade nominal de 25 ml, confeccionada em vidro transparente apropriado para uso laboratorial, destinada à medição e dispensação controlada de líquidos em procedimentos analíticos e titulações. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 25 ml; * tubo transparente com escala graduada permanente, nítida e de fácil leitura; * graduação uniforme e adequada à medição volumétrica; * sistema de controle de fluxo por torneira resistente e de fácil operação; * ponta de escoamento uniforme, permitindo liberação controlada do líquido; * material resistente aos reagentes utilizados em rotinas laboratoriais compatíveis com sua finalidade; * livre de vazamentos, trincas, bolhas, lascas ou deformações; * produto novo e de primeiro uso.	UND	10
07	**BURETA GRADUADA 50 ML:** Bureta graduada de laboratório, capacidade nominal de 50 ml, confeccionada em vidro transparente apropriado para uso laboratorial, destinada à medição e dispensação controlada de líquidos em procedimentos analíticos e titulações. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 50 ml; * escala graduada permanente, nítida e de fácil leitura; * graduação uniforme e adequada à medição volumétrica; * torneira para controle preciso do fluxo, resistente e de fácil operação; * ponta de escoamento uniforme; * boa resistência química compatível com o uso laboratorial; * vedação adequada, sem ocorrência de vazamentos; * produto novo, livre de trincas, lascas, bolhas ou deformações.	UND	10
08	**FRASCO BOD/DBO 300 ML:** Frasco destinado à determinação laboratorial de Demanda Bioquímica de Oxigênio-DBO, confeccionado em vidro transparente de qualidade laboratorial. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 300 ml; * corpo confeccionado em vidro transparente, resistente e adequado à utilização laboratorial; * formato próprio para ensaios de DBO/BOD; * sistema de fechamento com tampa apropriada, permitindo vedação adequada da amostra e reduzindo o contato com o ar externo durante o ensaio; * superfície lisa e de fácil lavagem e descontaminação; * resistência compatível com os procedimentos usuais de limpeza e higienização laboratorial; * produto novo, íntegro, sem trincas, lascas ou deformações que comprometam sua vedação ou utilização.	UND	20
09	**FRASCO ERLENMEYER BOCA LARGA 300 ML:** Frasco Erlenmeyer de laboratório, boca larga, capacidade nominal de 300 ml, destinado ao preparo, mistura, homogeneização e acondicionamento temporário de soluções e amostras. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 300 ml; * confeccionado em vidro borossilicato transparente de qualidade laboratorial; * boca larga; * graduação aproximada permanente e de fácil visualização; * corpo cônico e base plana, proporcionando estabilidade durante sua utilização; * boa resistência química e térmica compatível com as atividades laboratoriais; * acabamento uniforme, sem arestas, trincas, lascas, bolhas ou deformações; * superfície de fácil lavagem e higienização; * produto novo e de primeiro uso.	UND	20
10	**FRASCO ERLENMEYER BOCA LARGA 500 ML:** Frasco Erlenmeyer de laboratório, boca larga, capacidade nominal de 500 ml, destinado ao preparo, mistura, homogeneização e acondicionamento temporário de soluções e amostras. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 500 ml; * confeccionado em vidro borossilicato transparente de qualidade laboratorial; * boca larga; * graduação aproximada permanente e de	UND	20

	fácil visualização; * corpo cônico e base plana; * boa resistência química e térmica compatível com as rotinas laboratoriais; * acabamento uniforme e superfície de fácil higienização; * livre de trincas, lascas, bolhas ou deformações que comprometam sua utilização; * produto novo e de primeiro uso.		
LOTE 03 – ACESSÓRIOS, SUPORTES E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS – ITENS 11 a 18			
ITEM	**DESCRIÇÃO Nº**	**UND.**	**QTD.**
11	**BALDE GRADUADO COM BICO – 5 LITROS**: Balde graduado com bico vertedor, destinado ao acondicionamento, medição aproximada, transferência e manipulação de líquidos nas rotinas laboratoriais. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 5 litros; * confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequado à utilização em ambiente laboratorial; * superfície interna lisa, não porosa e de fácil limpeza e higienização; * graduação volumétrica compatível com a capacidade nominal do recipiente, com marcações legíveis e permanentes; * bico vertedor que permita o direcionamento adequado do líquido durante a transferência; * alça resistente e firmemente fixada ao recipiente; * base estável; * acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes, deformações ou pontos de corrosão; * resistente às rotinas usuais de lavagem e higienização; * produto novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização.	UND	06
12	**CANECA EM AÇO INOXIDÁVEL - 500 ML:** Caneca destinada à coleta, transferência, manipulação e acondicionamento temporário de líquidos durante as atividades laboratoriais. **Características mínimas:** * capacidade nominal: 500 ml; * confeccionada em aço inoxidável AISI 304, conforme especificação original; * dimensões aproximadas de 9 x 9 cm, admitidas pequenas variações dimensionais que não prejudiquem a capacidade e a funcionalidade; * dotada de alça lateral resistente e firmemente fixada; * superfície interna lisa, não porosa e de fácil higienização; * resistente à corrosão e às rotinas usuais de lavagem; * acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou deformações; * produto novo e de primeiro uso.	UND	06
13	**PINÇA/GARRA PARA BURETA COM MUFA GIRATÓRIA**: Pinça ou garra destinada à fixação segura de buretas em suporte universal durante procedimentos laboratoriais, especialmente titulações e demais operações que exijam sustentação vertical do material. **Características mínimas:** * tipo: pinça/garra para bureta; * abertura útil de aproximadamente 60 mm, conforme necessidade originalmente indicada; * dotada de mufa giratória para fixação em haste de suporte universal; * sistema de ajuste que permita posicionamento e fixação segura da bureta; * partes de contato com a vidraria revestidas ou projetadas de modo a minimizar risco de deslizamento e quebra; * estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e ao uso laboratorial; * mecanismo de aperto firme e de fácil operação; * compatível com buretas laboratoriais usuais, inclusive as capacidades previstas neste Termo de Referência; * produto novo e de primeiro uso.	UND	10
14	**RACK/SUPORTE PARA SACOS ESTÉREIS DE COLETA:** Rack ou suporte destinado à sustentação e organização de sacos estéreis utilizados para coleta e processamento de amostras de água em ambiente laboratorial. **Características mínimas:** * estrutura resistente, estável e adequada ao uso sobre bancada; * configuração que permita manter os sacos de coleta na posição adequada durante seu enchimento, manipulação ou processamento; * compatível com sacos estéreis para coleta de amostras de água utilizados pelo laboratório, inclusive aqueles especificados no item 29 deste Termo de Referência; * material resistente à umidade, corrosão e aos procedimentos rotineiros de limpeza e higienização; * superfície lisa e de fácil limpeza; * capacidade para acomodação segura dos sacos sem provocar perfuração, rasgo ou comprometimento da embalagem; * produto novo e de primeiro uso.	UND	06
15	**SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS:** Suporte giratório destinado ao acondicionamento, organização e armazenamento seguro de pipetas em ambiente laboratorial. **Características mínimas:** * confeccionado predominantemente em polipropileno (PP) ou material de resistência química equivalente ou superior; * estrutura estável, resistente e apropriada para utilização sobre bancada; * sistema giratório que permita acesso facilitado às pipetas acondicionadas; * capacidade para acomodar múltiplas pipetas de laboratório, em posições individualizadas; * aberturas ou encaixes adequados para sustentação segura das pipetas; * material resistente à umidade e aos procedimentos usuais de limpeza e higienização; * base	UND	06

	estável, reduzindo o risco de tombamento durante a utilização; * produto novo e de primeiro uso.		
16	**SUPORTE PARA 02 CONES IMHOFF:** Suporte destinado à sustentação simultânea de 02 (dois) cones Imhoff, para utilização em procedimentos laboratoriais de sedimentação e determinação de sólidos sedimentáveis. **Características mínimas:** * capacidade para acomodar simultaneamente 02 cones Imhoff; * estrutura rígida, resistente e estável; * aberturas ou encaixes dimensionados para proporcionar sustentação adequada dos cones; * disposição que permita visualização e leitura das graduações dos cones durante o ensaio; * base com estabilidade suficiente para evitar tombamento durante a utilização; * confeccionado em material resistente à umidade e às condições normais de utilização laboratorial; * superfície de fácil limpeza e higienização; * produto novo e de primeiro uso.	UND	06
17	**SUPORTE PARA SECAGEM DE VIDRARIAS:** Suporte de laboratório destinado à secagem, organização e acondicionamento temporário de vidrarias após lavagem e higienização. **Características mínimas:** * estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente laboratorial; * dotado de pinos ou hastes para posicionamento individual das vidrarias; * disposição dos pinos que permita drenagem adequada da água e circulação de ar; * pinos/hastes com acabamento que não provoque riscos, lascas ou danos às vidrarias; * estrutura resistente à umidade e à corrosão; * superfície lisa e de fácil limpeza e higienização; * base ou sistema de instalação que proporcione estabilidade e segurança durante a utilização; * capacidade compatível com a rotina de lavagem e secagem das vidrarias do laboratório; * produto novo e de primeiro uso.	UND	06
18	**SUPORTE UNIVERSAL PARA VIDRARIAS, COM BASE E HASTE**: Suporte universal de laboratório destinado à montagem, sustentação e fixação de vidrarias, pinças, garras e demais acessórios utilizados em procedimentos analíticos. **Características mínimas:** * composto por base e haste vertical; * base rígida, resistente e estável, dimensionada de forma a proporcionar segurança durante a utilização; * haste metálica resistente à corrosão e adequada à fixação de mufas, pinças e garras laboratoriais; * sistema de união entre haste e base firme e resistente; * altura da haste compatível com a utilização de buretas e demais vidrarias laboratoriais; * compatível com pinças/garras e mufas de uso laboratorial, inclusive com o acessório previsto no item 13; * acabamento resistente às condições normais de utilização e higienização do laboratório; * produto novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização.	UND	06
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO – ITENS 19 a 23			
ITEM	**DESCRIÇÃO Nº**	**UND.**	**QTD.**
19	**COLORÍMETRO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE NITRATO**: Colorímetro portátil destinado à determinação quantitativa de nitrato marinho em amostras de água, adequado às atividades de monitoramento e análise desenvolvidas pelo Laboratório Municipal de Qualidade da Água. **Características mínimas:** * equipamento portátil, compacto e apropriado para utilização em laboratório e/ou atividades de campo; * destinado à determinação de nitrato, conforme metodologia compatível com a finalidade analítica do laboratório; * faixa de medição compatível com a análise de nitrato pretendida pela unidade requisitante; * leitura por método colorimétrico/fotométrico; * visor digital para apresentação dos resultados; * operação por bateria ou pilha, permitindo utilização portátil; * fornecido com cubetas/células de medição compatíveis com o equipamento, tampas e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando integrantes do sistema de medição; * acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, admitido meio eletrônico; * equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento; * deverá possuir disponibilidade comercial de reagentes compatíveis com o método de análise adotado**. Observação técnica:** o equipamento ofertado deverá ser compatível com os reagentes previstos para utilização nas análises correspondentes, quando aplicável.	UND	03
20	**MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 1.000 A 5.000 µL**: Micropipeta mecânica monocanal, de volume variável, destinada à medição e transferência precisa de líquidos em procedimentos laboratoriais. **Características mínimas:** * tipo: mecânica, monocanal e de volume variável; * faixa de volume: 1.000 a 5.000 µL (1 a 5 ml); * sistema de ajuste de volume de fácil operação e leitura; * visor ou indicador de volume claramente legível; * mecanismo de pipetagem com operação suave e	UND	10

	adequada ao uso laboratorial contínuo; * botão ou mecanismo próprio para aspiração e dispensação do líquido; * sistema de ejeção de ponteiras, quando aplicável ao modelo; * compatível com ponteiras apropriadas à faixa volumétrica especificada; * construção em material resistente às condições normais de utilização e higienização em laboratório; * desenho ergonômico que permita operação segura e confortável; * passível de calibração e manutenção; * acompanhada de certificado de calibração ou documento equivalente de controle metrológico do fabricante, quando disponibilizado para o produto; * acompanhada de manual ou instruções de utilização; * produto novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.		
21	**SONDA PARA MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE E SALINIDADE:** Sonda destinada à medição de condutividade elétrica e salinidade em amostras de água, para utilização nas atividades de monitoramento da qualidade da água. **Características mínimas:** * adequada à medição de condutividade elétrica e salinidade em água; * comprimento do cabo/sonda de aproximadamente 1,30 m, conforme especificação da unidade requisitante; * sensor apropriado para utilização em amostras de água; * construção resistente à umidade e às condições normais de utilização laboratorial e/ou de campo; * conexão firme e segura com o equipamento de leitura ao qual se destina; * compatível com o equipamento existente ou a ser utilizado pela unidade requisitante; * fornecida nova, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.	UND	05
22	**SONDA PARA MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO**: Sonda destinada à medição de oxigênio dissolvido (OD) em amostras de água, para utilização nas atividades de monitoramento da qualidade da água. **Características mínimas:** * sensor apropriado à determinação de oxigênio dissolvido em água; * comprimento do cabo/sonda de aproximadamente 2,80 m, conforme especificação da unidade requisitante; * construção adequada à utilização em ambiente laboratorial e/ou atividades de campo; * materiais resistentes à umidade e às condições normais de utilização; * sistema de conexão firme e seguro; * compatível com o equipamento de leitura utilizado pela unidade requisitante; * fornecida nova, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento; * fornecida nova, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.	UND	05
23	**SONDA PARA MEDIÇÃO DE PH**: Sonda destinada à determinação de PH em amostras de água, adequada às atividades laboratoriais e de monitoramento da qualidade da água. **Características mínimas:** * eletrodo/sensor apropriado para determinação de pH em água; * comprimento do cabo/sonda de aproximadamente 1,30 m, conforme especificação da unidade requisitante; * construção resistente e adequada ao uso laboratorial e/ou de campo; * sistema de conexão firme e seguro; * compatível com o equipamento de leitura utilizado pela unidade requisitante; * adequada aos procedimentos de calibração inerentes à medição de pH;	UND	05
LOTE 05 – REAGENTES, INSUMOS E MEIOS DE CULTURA – ITENS 24 a 30			
ITEM	**DESCRIÇÃO Nº**	**UND.**	**QTD.**
24	**REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMÔNIA - FAIXA ALTA:** Reagente destinado à determinação quantitativa de amônia em amostras de água, para utilização nas atividades de análise e monitoramento da qualidade da água. **Características mínimas:** * específico para determinação de amônia; * adequado para análises em faixa alta, conforme metodologia adotada pelo laboratório; * reagente pré-dosado ou apresentado em quantidade adequada à realização individual dos testes, conforme sistema analítico utilizado; * compatível com o equipamento/método colorimétrico utilizado pela unidade requisitante; * acompanhado das instruções necessárias à correta realização do ensaio; * embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e devidamente identificada; * identificação contendo, no mínimo, nome do produto, lote, condições de armazenamento e prazo de validade; * produto dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação no momento da entrega.	UND	300
25	**REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE - FAIXA ULTRABAIXA**: Reagente destinado à determinação de cloro livre em amostras de água, compatível com o método analítico utilizado pelo Laboratório Municipal de Qualidade da Água. **Características mínimas:** * específico para determinação de cloro livre; * adequado para medição em faixa ultrabaixa, conforme necessidade indicada pela unidade requisitante; * compatível com o equipamento de leitura e metodologia adotados pelo laboratório; * apresentação apropriada à	CX	30

	execução dos ensaios, conforme especificação do fabricante; * reagentes devidamente acondicionados de forma a preservar estabilidade e desempenho analítico; * embalagem original, íntegra e lacrada; * identificação contendo, no mínimo, produto, lote, validade e condições de armazenamento; * acompanhado das instruções de utilização, quando necessárias; * produto entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.		
26	**REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MANGANÊS - FAIXA ALTA:** Reagente destinado à determinação quantitativa de manganês em amostras de água, adequado às atividades de monitoramento da qualidade da água. **Características mínimas:** * específico para determinação de manganês; * adequado para análise em faixa alta; * compatível com o equipamento/método colorimétrico utilizado pela unidade requisitante; * apresentação e quantidade de reagente adequadas à execução do teste segundo metodologia do fabricante; * acondicionado de forma a preservar suas características químicas e analíticas; * embalagem original, íntegra, lacrada e identificada; * identificação contendo lote, validade, condições de armazenamento e demais informações necessárias à correta utilização; * acompanhado de instruções de utilização, quando aplicáveis; * produto entregue em condições adequadas de conservação e dentro do prazo de validade.	UND	300
27	**REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE NITRATO MARINHO - FAIXA ALTA:** Reagente destinado à determinação quantitativa de nitrato em amostras de água, adequado ao método analítico utilizado pela unidade requisitante. **Características mínimas:** * específico para determinação de nitrato; * adequado para análise em faixa alta, conforme necessidade indicada pela unidade requisitante; * apresentação para realização de 100 testes, conforme especificação original; * compatível com o equipamento e metodologia utilizados pelo laboratório; * reagentes devidamente acondicionados e protegidos contra condições que possam comprometer sua estabilidade; * embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e devidamente identificada; * identificação contendo lote, validade e condições de armazenamento; * acompanhado de instruções de utilização, quando aplicáveis; * produto entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.	UND	300
28	**REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE NITRITO - FAIXA ALTA:** Reagente destinado à determinação quantitativa de nitrito em amostras de água, adequado às atividades de análise e monitoramento da qualidade da água. **Características mínimas:** * específico para determinação de nitrito; * adequado para análise em faixa alta; * apresentação para realização de 100 testes; * compatível com o equipamento/método analítico utilizado pela unidade requisitante; * apresentação e acondicionamento adequados à preservação das características do reagente; * embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada; * identificação contendo lote, validade e condições de armazenamento; * acompanhado de instruções de utilização, quando aplicáveis; * produto entregue em condições adequadas de conservação e dentro do prazo de validade.	UND	300
29	**SACO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO PARA COLETA DE ÁGUA - CX COM 100 UNIDADES:** Saco estéril descartável destinado à coleta, acondicionamento e transporte de amostras de água, especialmente para análises microbiológicas. **Características mínimas:** * saco fornecido estéril e pronto para utilização; * capacidade nominal aproximada de 100 ml; * contendo tiossulfato de sódio, em quantidade apropriada para neutralização do cloro residual presente na amostra, conforme finalidade do produto; * adequado à coleta de água destinada à análise microbiológica; * fechamento seguro que minimize risco de vazamento e contaminação da amostra; * material transparente ou translúcido que permita visualização do conteúdo; * dimensões aproximadas de 3”W X 7-1/4” I (7,5 x 18,5 cm), espessura 2,5 mil (064mm), admitidas pequenas variações que não prejudiquem a capacidade e a funcionalidade; * espessura compatível com o uso proposto e resistente à manipulação durante coleta e transporte; * produto descartável e de uso único; * acondicionado em embalagem que preserve sua esterilidade até o momento da utilização; * caixa contendo 100 unidades; * identificação do lote e prazo de validade na embalagem; * produto entregue íntegro, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento.	CX	30
30	**SUBSTRATO CROMOGÊNICO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES COLILERT zf - CX COM 200 UNIDADES**, adequado às análises microbiológicas realizadas no âmbito do monitoramento da	CX	30

	qualidade da água. **Características mínimas:** * meio/substrato definido destinado à detecção de coliformes colilert zf; * permitir obtenção de resultados confirmativos em aproximadamente 24 horas, conforme metodologia do produto; * identificação de coliformes totais por desenvolvimento de coloração característica; * identificação de E. coli mediante reação fluorescente característica, conforme metodologia empregada; * metodologia que permita confirmação dos resultados sem necessidade de adição de outros reagentes confirmatórios, conforme especificação original; * apresentação individual ou pré-dosada adequada à realização dos ensaios; * caixa contendo 200 unidades/testes, conforme apresentação solicitada; * condições de armazenamento entre 4 °C e 30 °C, conforme especificação original; * prazo de validade total do produto compatível com a especificação do fabricante; * embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada; * identificação contendo lote, fabricação, validade 12 meses e condições de armazenamento entre 4 e 30 °c; * produto entregue em condições que preservem sua estabilidade e desempenho microbiológico.		
LOTE 06 – PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ITENS 31 a 32			
ITEM	**DESCRIÇÃO Nº**	**UND.**	**QTD.**
31	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%** para tratamento de água potável. Aspecto visual granulado branca concentração (cloro ativo) % 63,88 – 66,63 umidades % máximo 10,0 granulometria #14 – 50 mesh % 95,00 – 100,00, formula química $CACL_2O$ destinado à desinfecção e tratamento de água para consumo humano, adequado às operações de tratamento de água. **Características mínimas:** * produto: hipoclorito de cálcio; * apresentação: sólido granulado; * aspecto visual: branco ou predominantemente branco, característico do produto; * teor/concentração de cloro ativo conforme especificação técnica original, compreendido entre aproximadamente 63,88% e 66,63%, compatível com produto comercialmente classificado como hipoclorito de cálcio 65%; * teor máximo de umidade: 10%, conforme especificação original; * granulometria: 14 a 50 mesh, conforme especificação original; * percentual correspondente à faixa granulométrica: 95% a 100%, conforme especificação original; * adequado ao tratamento e desinfecção de água destinada ao consumo humano; * produto fornecido em embalagem original, resistente, íntegra, lacrada e apropriada às características químicas do material; * embalagem que preserve o produto contra umidade, contaminação e demais condições capazes de comprometer sua estabilidade; * identificação legível contendo, no mínimo, nome do produto, fabricante, número do lote, conteúdo/peso, data de fabricação, prazo de validade e orientações de armazenamento; * acompanhado de documentação técnica e de segurança aplicável ao produto; * produto entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e utilização.	KG	200
32	**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – KG**: Obtido a partir da reação do ácido sulfúrico com o hidrato de alumínio caracteriza-se pela ausência quase total de ferro, com baixo teor de insolúvel e cor branca. **Características mínimas:** * alumínio total solúvel em água (% em massa como al2o3) >16%; * ferro total solúvel em água (% em massa como fe2o3) <0,015%; * resíduo insolúvel em água (% em massa) <6,0% acidez livre (% em massa como h2so4) <0,5%; * basicidade (% em massa como al2o3) <0,4%; * ph (solução a 14%) 2,0 a 4,0; * sulfato de alumínio isento de ferro; * produto acondicionado em embalagem original, resistente e apropriada às suas características físico-químicas; * embalagem íntegra e devidamente lacrada, de modo a preservar o produto contra umidade, contaminação e perda de suas características; * identificação contendo, no mínimo, nome do produto, fabricante, número do lote, conteúdo/peso, fabricação, validade e condições de armazenamento; * acompanhado de documentação técnica e de segurança aplicável ao produto; * produto entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e utilização.	KG	150
LOTE 07 – SISTEMA DE FILTRAÇÃO E COMPONENTES – ITENS 33 a 45			
ITEM	**DESCRIÇÃO Nº**	**UND.**	**QTD.**
33	**CREPINA INFERIOR PARA FILTRO/TANQUE PRFV:** Crepina inferior destinada à utilização em sistema de filtração de água com tanque em PRFV, responsável pela adequada distribuição/coleta do fluxo e retenção do meio filtrante no interior do sistema. **Características mínimas:** * tipo: Crepina inferior para sistema de filtração; * destinada à instalação	UND	15

	em filtro/tanque de PRFV – plástico reforçado com fibra de vidro; * confeccionada em material resistente, não corrosivo e adequado ao contato com água; * estrutura com aberturas uniformes, apropriadas à passagem da água e à retenção do meio filtrante; * resistência mecânica compatível com as condições normais de operação do sistema; * conexão e dimensões compatíveis com o sistema de filtração ao qual será instalada; * produto novo, de primeiro uso, sem trincas, deformações ou defeitos.		
34	**CREPINA SUPERIOR PARA FILTRO/TANQUE PRFV:** Crepina superior destinada à utilização em sistema de filtração de água com tanque em PRFV, adequada à distribuição do fluxo e à contenção do meio filtrante durante a operação e os procedimentos de retro lavagem. **Características mínimas:** * tipo: Crepina superior para sistema de filtração; * confeccionada em material resistente, não corrosivo e adequado ao contato com água; * adequada à utilização em filtro/tanque PRFV; * aberturas uniformes compatíveis com a finalidade de retenção do meio filtrante; * resistente às condições normais de pressão e operação do sistema; * conexão e dimensões compatíveis com os demais componentes do conjunto; * produto novo e de primeiro uso.	UND	15
35	**FILTRO PRFV PARA FILTRAÇÃO DE ÁGUA:** Filtro/tanque confeccionado em PRFV plástico reforçado com fibra de vidro, destinado à composição de sistema de filtração e tratamento de água. **Características mínimas**: * construção em PRFV; * dimensão nominal indicada: 14" × 65"; * pressão de operação/suporte indicada: aproximadamente 5,5 bares, conforme especificação original; * destinado à filtração de água; * resistente às condições normais de operação do sistema; * superfícies e materiais adequados ao contato com água; * compatível com crepinas, tubo central, válvula e demais componentes previstos para composição do sistema; * produto novo, de primeiro uso e sem defeitos estruturais.	UND	05
36	**KIT CARCAÇA PARA FILTRO TIPO BIG BLUE 20" × 4,5":** Conjunto de carcaça destinado à instalação de elemento filtrante em sistema de tratamento/filtração de água. **Características mínimas:** * padrão dimensional nominal: 20" × 4,5"; * carcaça confeccionada predominantemente em polipropileno ou material de resistência equivalente; * tampa confeccionada em polipropileno ou material equivalente; * conexões de entrada e saída: aproximadamente 1½" NPT, conforme especificação original; * temperatura de operação: aproximadamente 1 °C a 37,8 °C; * pressão de operação compatível com faixa indicada no Anexo, de aproximadamente 0,3 a 6,2 bar; * vazão máxima nominal de até aproximadamente 8.000 L/h, conforme especificação original; * fornecido com chave para abertura/fechamento da carcaça e suporte para instalação; * sistema de vedação adequado, sem vazamentos nas condições normais de utilização; * compatível com elementos filtrantes de dimensão nominal correspondente; * produto novo, completo e pronto para instalação.	UND	05
37	**PEDRISCO SELECIONADO PARA FILTRAÇÃO DE ÁGUA:** Pedrisco selecionado destinado à composição de leito suporte/filtrante em sistemas de filtração de água. **Características mínimas:** * granulometria: 3 a 4 mm; * material selecionado, lavado e adequado à aplicação em sistemas de filtração; * livre de matéria orgânica, argila, pó e demais impurezas capazes de comprometer a qualidade da água ou o funcionamento do sistema; * livre de resíduos estranhos e contaminantes; * fornecido limpo e em condições adequadas de utilização; * acondicionado de forma a evitar contaminação durante transporte e armazenamento.	KG	400
38	**REFIL DE CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9¾":** Elemento filtrante do tipo Carbon Block, confeccionado à base de carvão ativado, destinado à utilização em sistema de filtração de água. **Características mínimas:** * tipo: carvão ativado compactado Carbon Block; * comprimento nominal: 9¾"; * formato cilíndrico; * adequado à filtração de água; * compatível com carcaça correspondente ao padrão dimensional do refil; * estrutura íntegra, uniforme e resistente ao manuseio e instalação; * produto novo, de primeiro uso e devidamente acondicionado.	UND	150
39	**REFIL DE POLIPROPILENO PARA FILTRO CAVALETE**: Elemento filtrante confeccionado em polipropileno, destinado à retenção de partículas sólidas suspensas em sistemas de filtração de água do tipo cavalete. **Características mínimas:** * material filtrante: polipropileno; * destinado à retenção de partículas e sedimentos presentes na água; * adequado à utilização em sistema/filtro cavalete; * dimensões e conexão/encaixe compatíveis com o equipamento utilizado pela unidade requisitante; * material	UND	150

	resistente e apropriado ao contato com água; * produto novo, de primeiro uso, acondicionado de forma a preservar sua integridade.		
40	**REFIL PLISSADO LAVÁVEL:** Elemento filtrante plissado e lavável, destinado à retenção de partículas e sedimentos em sistemas de filtração de água. **Características mínimas:** * tipo: refil plissado lavável; * dimensão nominal: 9¾" × 2½"; * altura aproximada: 250 mm; * diâmetro externo aproximado: 61 mm; * diâmetro interno aproximado: 28 mm; * capacidade/vazão nominal informada: aproximadamente 1.200 L/h, variável em função da qualidade da água; * sistema de instalação: tipo encaixe; * lavável e reutilizável dentro das condições recomendadas pelo fabricante; * adequado à filtração de água; * produto novo e de primeiro uso.	UND	200
41	**TANQUE PRFV 14" × 65":** Tanque destinado à composição de sistema de filtração/tratamento de água, confeccionado em plástico reforçado com fibra de vidro – PRFV. **Características mínimas:** * dimensão nominal: 14" × 65"; * material: plástico reforçado com fibra de vidro PRFV; * altura total aproximada com base: 166 cm (65"); * diâmetro externo aproximado: 36 cm (14"); * capacidade volumétrica aproximada: 147 litros; * abertura superior nominal: 2,5", rosca NPSM, conforme especificação original; * base de sustentação; * pressão máxima suportada: 10 bar, conforme especificação original; * resistente às condições normais de utilização em sistemas de filtração; * compatível com tubo central, crepinas, válvula e meios filtrantes utilizados no sistema; * produto novo, de primeiro uso e sem defeitos estruturais.	UND	06
42	**TUBO CENTRAL PARA FILTRO PRFV 14":** Tubo central destinado à montagem interna de sistema de filtração com tanque PRFV. **Características mínimas:** * adequado à utilização em filtro/tanque PRFV de dimensão nominal 14"; * material resistente, não corrosivo e apropriado ao contato com água; * comprimento e diâmetro compatíveis com o tanque e demais componentes internos do sistema; * compatível com as crepinas e válvula utilizadas no conjunto; * resistência mecânica adequada às condições normais de operação; * produto novo e de primeiro uso.	UND	06
43	**VÁLVULA MANUAL PARA FILTRO PRFV:** Válvula manual destinada ao controle das operações de sistema de filtração de água instalado em tanque PRFV. **Características mínimas:** * acionamento manual; * vazão nominal de até aproximadamente 4 m³/h (4.000 L/h), conforme especificação original; * adequada às operações necessárias ao funcionamento e manutenção do sistema de filtração; * corpo confeccionado em material resistente e apropriado ao contato com água; * conexão compatível com o tanque PRFV e demais componentes previstos no sistema; * sistema de vedação adequado às condições normais de operação; * produto novo, completo e em perfeitas condições de funcionamento.	UND	06
44	**ZEÓLITA NATURAL ZF QUIMICAMENTE MODIFICADA PARA FILTRAÇÃO.** **Características mínimas:** * densidade aparente aproximada: 0,95 kg/L; * taxa de filtração: 10 a 30 m³/m²·h; * taxa de retro lavagem: 25 a 35 m³/m²·h; * expansão recomendada do leito durante retro lavagem: 35% a 45%; * altura mínima de leito: 800 mm; * faixa de pH recomendada: 6,0 a 8,5, ajustável conforme condições de ferro e manganês; * turbidez máxima de entrada: ≤ 20 NTU; * concentração máxima de ferro indicada: 11,0 mg/L; * concentração máxima de manganês indicada: 6,0 mg/L; * adequada à utilização em sistemas de filtração de água; * produto acondicionado de forma a preservar suas características e evitar contaminação; * acompanhado de ficha técnica que permita verificar o atendimento às características exigidas.	KG	400
45	**ZEÓLITA TIPO CLINOPTILOLITA WATERCELL SFM OU EQUIVALENTE PARA REMOÇÃO DE FERRO E MANGANÊS – KG:** Meio filtrante à base de zeólita tipo clinoptilolita, destinado à remoção/redução de ferro e manganês presentes na água. **Características mínimas:** * tipo mineral: clinoptilolita; * aplicação: tratamento/filtração de água, com finalidade de remoção ou redução de ferro e manganês; * coloração marrom-escuro, característica compatível com o material; * densidade 0,98 l/kg; * granulometria aproximada de 0,4 mm; * ponto de fusão 1300 °c para remoção do ferro; * estabilidade física e química compatível com utilização como meio filtrante; * produto limpo e livre de materiais estranhos ou contaminantes; * acondicionado adequadamente para transporte e armazenamento; * acompanhado de ficha técnica que permita verificar composição, granulometria, densidade e indicação de uso; * produto novo e próprio para a finalidade indicada.	KG	400

DA COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Os reagentes, soluções, padrões, sondas, eletrodos, cubetas, consumíveis e demais materiais laboratoriais objeto desta contratação deverão ser tecnicamente compatíveis com os equipamentos atualmente existentes e em utilização no Laboratório do Programa VIGIÁGUA, conforme relação de equipamentos constante deste Termo de Referência.

A exigência de compatibilidade tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos existentes, a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados analíticos, a manutenção das condições de calibração, a precisão das medições e a continuidade das atividades de vigilância da qualidade da água, evitando a aquisição de materiais que, embora possuam finalidade semelhante, sejam incompatíveis com os métodos, faixas de medição, sistemas de leitura, conexões, sensores ou especificações técnicas dos equipamentos pertencentes ao laboratório.

Dessa forma, quando o item se destinar à utilização em equipamento específico, o produto ofertado deverá ser original do fabricante ou comprovadamente compatível/equivalente, desde que apresente características técnicas, desempenho, metodologia, faixa de medição, precisão, sensibilidade, concentração, composição, acondicionamento, conexão e demais parâmetros aplicáveis que permitam sua utilização no respectivo equipamento sem necessidade de adaptações que possam comprometer o equipamento, sua calibração, garantia, desempenho ou a confiabilidade dos resultados obtidos.

A eventual indicação, na descrição dos itens, da marca, fabricante ou modelo dos equipamentos já pertencentes à Administração não deverá ser interpretada como direcionamento da contratação ou exigência de aquisição de produto de determinada marca. Tal referência possui caráter exclusivamente técnico e informativo, destinando-se à identificação do equipamento no qual o reagente, sonda, solução, acessório ou consumível será utilizado e, consequentemente, à definição objetiva da compatibilidade necessária.

Serão aceitos produtos de outros fabricantes, desde que o licitante comprove tecnicamente sua plena compatibilidade com o equipamento indicado, quando solicitado pela Administração.

Para fins de análise da proposta, a Administração poderá solicitar, em sede de diligência, catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificado, prospecto ou outro documento técnico idôneo que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com o respectivo equipamento.

A simples declaração do licitante, desacompanhada de documentação técnica suficiente, poderá não ser considerada apta à comprovação da compatibilidade quando, em razão das características do item, houver necessidade de verificação técnica.

A proposta que contemple material comprovadamente incompatível com o equipamento ao qual se destina, ou cuja compatibilidade não seja demonstrada após regular diligência, poderá ser desclassificada, por não atendimento às especificações e condições técnicas estabelecidas para o objeto.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE COMPATIBILIDADE

A exigência de compatibilidade técnica justifica-se pelo fato de o Laboratório do Programa VIGIÁGUA já possuir equipamentos destinados às análises e ao monitoramento da qualidade da água, cuja utilização depende de reagentes, soluções, sondas, eletrodos, consumíveis e demais insumos que atendam às respectivas características e metodologias de operação.

A aquisição de materiais incompatíveis poderá ocasionar impossibilidade de utilização, resultados analíticos inadequados ou imprecisos, perda de calibração, comprometimento da confiabilidade das análises, risco de danos aos equipamentos, desperdício de recursos públicos e interrupção das atividades laboratoriais.

Assim, a indicação dos equipamentos existentes e a correspondente exigência de compatibilidade constituem medidas necessárias à adequada definição do objeto e à obtenção de produtos efetivamente aptos ao atendimento da necessidade administrativa, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que poderão ser admitidos produtos originais ou equivalentes/compatíveis, desde que sua adequação técnica seja **devidamente comprovada**.

DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES



APARELHO HANNA CHEKER NITRITE HR



APARELHO HANNA CHEKER MANGANES HR



APARELHO HANNA CHEKER MARINE



APARELHO AKSO MEDIDOR MULTIPARÂMETROS-



APARELHO HANNA SPECTRO PHOTOMETER-HI801



APARELHO HANNA CHEKER AMMÔNIA

ANEXO II

Minuta **Ata de Registro de Preços nº XX/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP**, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Raimunda Rodrigues de Almeida, 590, centro, Pedra Branca do Amapari, **CNPJ nº 11.831.471/0001-68**, neste ato representada por **GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo DECRETO (P) Nº 033/2026-PMPBA, de 19 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **P**regão, na forma **E**letrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xx/2026, publicada no XX de XXXXXX de 2026, **P**rocesso **A**dministrativo n.º 4.616/2026, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, mobiliário técnico, vidrarias, acessórios, reagentes, insumos laboratoriais, produtos químicos e componentes destinados aos sistemas de tratamento e filtração de água**, para atender às necessidades da **Divisão de Vigilância Ambiental, por meio do Programa VIGIÁGUA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari-AP**, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no **Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência – TR, no Edital e seus anexos**, que integram a presente Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de **bens permanentes e materiais de consumo** destinados ao funcionamento do Laboratório Municipal de Qualidade da Água, incluindo mobiliário técnico, equipamentos laboratoriais, vidrarias, acessórios, reagentes, meios de cultura, produtos químicos e componentes para sistemas de filtração, indispensáveis à execução das análises físico-químicas e microbiológicas da água destinada ao consumo humano.

1.3. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

1.4. Os bens e materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, funcionalidade e, quando aplicável, **compatibilidade técnica**, estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I – Especificações Técnicas e nos demais documentos que integram a contratação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as unidades de fornecimento, os quantitativos, as marcas e modelos dos produtos ofertados, quando aplicável, os fornecedores e as demais condições constantes da proposta adjudicada são os estabelecidos nesta Ata, observadas integralmente as especificações e exigências constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

2.2 O registro dos preços observará a adjudicação por lote, conforme estabelecido no instrumento convocatório, devendo ser mantidos os preços unitários dos itens que compõem cada lote e o respectivo valor global adjudicado.

2.3. Os preços, quantitativos e demais informações referentes aos itens registrados serão consignadas conforme o **modelo** do quadro abaixo:

Item	Equipamento Marca/Modelo	UND	Qtd	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
LOTE 01 – MOBILIÁRIO E ESTRUTURA LABORATORIAL – ITENS 01 a 02						
1	**BANCADA DE LABORATÓRIO**:	Und	04			

2	**CADEIRA DE LABORATÓRIO:**	Und	08			
LOTE 02 – VIDRARIAS E MATERIAIS DE MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA – ITENS 03 a 10						
3	**BALÃO VOLUMÉTRICO 200 ML:**	Und	40			
4	**BÉQUER DE VIDRO 100 ML:**	Und	40			
5	**BÉQUER DE VIDRO 50 ML:**	Und	40			
TOTAL GERAL						

2.4. Integram o registro, para todos os fins, as especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência, bem como as características, marca, modelo, fabricante e demais informações técnicas constantes da proposta adjudicada, quando aplicáveis.

2.5. Para os itens cuja utilização dependa de compatibilidade com equipamentos, instrumentos ou sistemas já existentes no Laboratório Municipal de Qualidade da Água, deverão ser observadas integralmente as condições de compatibilidade técnica estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo I, não sendo admitido o fornecimento de produto incompatível com a finalidade e com o equipamento ao qual se destina.

2.6. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados em sua totalidade, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os limites registrados nesta Ata.

2.8. A listagem dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, quando houver, constituirá o cadastro de reserva e integrará esta Ata na forma de anexo.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pela gestão, acompanhamento e administração da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. A unidade requisitante e beneficiária das aquisições decorrentes desta Ata será a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental-Programa VIGIÁGUA, para atendimento das necessidades do Laboratório Municipal de Qualidade da Água, conforme definido no Termo de Referência.

3.3. Não há, no presente procedimento, outros órgãos ou entidades participantes previamente identificados, sem prejuízo das hipóteses de adesão à Ata de Registro de Preços, quando admitidas e observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na regulamentação aplicável.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e, especialmente, os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

4.2. A autorização para adesão somente será concedida pelo órgão gerenciador após a manifestação de aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.
4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar a solicitação de adesão quando esta puder acarretar prejuízo ao atendimento das necessidades do Município, às contratações decorrentes da presente Ata ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata.
4.6. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens em relação aos quais não possua quantitativo registrado, observados os requisitos estabelecidos no item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, quando houver.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
5.2. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observadas a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente e as condições previstas no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual.
5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.
5.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6. O instrumento contratual ou instrumento equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

5.8.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites de sua proposta;

5.8.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.8.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8.3. Será respeitada, nas futuras aquisições, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
5.8.4. O registro de que trata o item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.8.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.8.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

5.8.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.9. Os preços registrados, com a indicação dos respectivos licitantes ou fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e permanecerão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e no sistema eletrônico utilizado pelo Município, quando aplicável.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.8.2.1 aceitar a contratação nas condições do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços tenham sido registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta registrada, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice estabelecidos no Edital e nos demais documentos que regem a contratação.

6.2. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de requerimento devidamente fundamentado, quando de iniciativa do fornecedor, acompanhado da documentação necessária à demonstração da ocorrência do fato alegado e de sua efetiva repercussão sobre o preço registrado, sem prejuízo da análise e decisão da Administração.

6.3. A eventual alteração ou atualização dos preços registrados não afastará a necessidade de preservação da vantajosidade para a Administração e deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo correspondente.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tenham tido seus registros cancelados.

7.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando houver, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de eventual alteração contratual, observada a legislação aplicável.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não possuir condições de cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a manutenção das condições originalmente pactuadas.
7.7. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória idônea ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas nesta Ata.
7.10. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento dos preços registrados e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Comprovada a majoração dos preços de mercado e a consequente inviabilidade de manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador poderá promover sua atualização, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.
7.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos ou entidades que tenham firmado contratações decorrentes da Ata, quando houver, acerca da efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de adoção das providências cabíveis nas respectivas contratações.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre órgãos ou entidades participantes e não participantes, quando cabível, observadas as condições e os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.
8.2. O remanejamento somente poderá ser realizado:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins de remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites e demais condições previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a correspondente redução do quantitativo inicialmente atribuído ao órgão ou entidade participante, quando houver, mediante sua prévia anuência.
8.6. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata e na regulamentação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção administrativa que impeça sua participação em licitação ou contratação com a Administração Pública, observados o alcance e o prazo da penalidade aplicada.
9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste capítulo será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:
9.5.1. Por razão de interesse público devidamente motivada;
9.5.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou
9.5.3. Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, nas hipóteses disciplinadas nesta Ata.
9.6. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor por descumprimento de obrigações anteriormente constituídas, quando cabível.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no Edital, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados e após assumirem compromisso nos termos desta Ata, deixarem de honrá-lo injustificadamente, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.
10.3. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à presente Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável.
10.4. Quando o descumprimento estiver relacionado especificamente à contratação decorrente desta Ata, a apuração da infração e a aplicação da respectiva penalidade observarão as competências do órgão ou entidade responsável pela contratação.
10.5. O órgão ou entidade responsável pela contratação deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis nos termos desta Ata.
10.6. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, quando cabível.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive os prazos e condições de fornecimento, local de entrega, recebimento provisório e definitivo, critérios de aceitação, obrigações da Administração e do fornecedor, garantia, substituição de materiais, condições de pagamento, fiscalização, sanções e demais requisitos aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos, os quais integram o presente registro para todos os fins.
11.2. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, somente será admitida a contratação isolada de item integrante de lote adjudicado quando previamente demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração, mediante pesquisa de mercado e observância das demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
11.3. Os fornecimentos decorrentes desta Ata deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo I – Especificações Técnicas, inclusive, quando aplicável, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade e compatibilidade técnica dos materiais com os equipamentos e sistemas existentes no Laboratório Municipal de Qualidade da Água.
11.4. Nenhum fornecimento poderá ser realizado em desacordo com as especificações técnicas do objeto registrado, ainda que o produto ofertado possua finalidade semelhante, quando suas características não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I e na proposta adjudicada.
11.5. Os casos omissos serão solucionados pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do procedimento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Branca do Amapari-AP, XX de XXXXXX de 2026.

ANEXO III

MINUTA C O N T R A T O xx/2026

CONTRATO xx/2026, Pregão Eletrônico xx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ/MF sob nº 11.831.471/0001-68 e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, para a **PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MOBILIÁRIO TÉCNICO, VIDRARIAS, ACESSÓRIOS, REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS E COMPONENTES DESTINADOS AOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E FILTRAÇÃO DE ÁGUA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Raimundo Rodrigues De Almeida, 590, Centro, Pedra Branca do Amapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.831.471/0001-68, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE**, nomeada pelo Decreto (P) nº 033/2026-PMPBA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXX**, sediada na Rua xxxxxxx, xxxxxx, bairro xxxxxxx, CEP xxxxxx, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXX-AP e CPF XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, telefone (XX) 9811X-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXX@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xx/2026, originada do Pregão Eletrônico (SRP) nº xx/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os Decretos Municipais nº 049/2024-GAB/PMPBA e nº 050/2024-GAB/PMPBA, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de **equipamentos laboratoriais, mobiliário técnico, vidrarias, acessórios, reagentes, insumos laboratoriais, produtos químicos e componentes destinados aos sistemas de tratamento e filtração de água, para atender às necessidades da Divisão de Vigilância Ambiental, por meio do Programa VIGIÁGUA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari-AP**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em seu Anexo I-Especificações Técnicas, no Edital do Pregão Eletrônico (SRP), na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo destinados ao funcionamento do Laboratório Municipal de Qualidade da Água, compreendendo, conforme os itens efetivamente contratados:

1.2.1. Mobiliário e estrutura laboratorial;
1.2.2. Vidrarias e materiais de medição volumétrica;
1.2.3. Acessórios, suportes e utensílios laboratoriais;
1.2.4. Equipamentos e instrumentos de medição;
1.2.5. Reagentes, insumos laboratoriais e meios de cultura;
1.2.6. Produtos químicos destinados ao tratamento de água; e
1.2.7. Componentes para sistemas de filtração de água.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente contratados e as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, livres de defeitos de fabricação e em integral conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

1.5. Os equipamentos, reagentes, produtos químicos e demais materiais deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, compatibilidade e funcionalidade exigidos para as atividades desenvolvidas pelo Laboratório Municipal de Qualidade da Água, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentares pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência e de seu Anexo I.

1.6. Para os itens cuja utilização esteja vinculada a equipamentos, instrumentos ou sistemas existentes no Laboratório Municipal de Qualidade da Água, deverão ser observados os requisitos de compatibilidade técnica estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas, não sendo admitido produto que, embora possua finalidade semelhante, seja incompatível com o equipamento ou sistema ao qual se destina.
1.7. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
1.7.1. O Edital do Pregão Eletrônico (SRP);
1.7.2. O Termo de Referência e seus anexos, especialmente o Anexo I – Especificações Técnicas;
1.7.3. O Ata de Registro de Preços;
1.7.4. A proposta da CONTRATADA;
1.7.5. Os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que forem aplicáveis à execução contratual; e
1.7.6. Os demais documentos integrantes do Processo Administrativo.
1.8. Os itens, quantitativos, marcas, modelos, quando aplicáveis, preços unitários e valor total correspondentes ao fornecimento objeto deste Contrato serão aqueles constantes da proposta adjudicada, da Ata de Registro de Preços e da respectiva contratação, conforme modelo do quadro a seguir:

Item	Equipamento Marca/Modelo	UND	Qtd	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
LOTE 01 – MOBILIÁRIO E ESTRUTURA LABORATORIAL – ITENS 01 a 02						
1	**BANCADA DE LABORATÓRIO**:	Und	04			
2	**CADEIRA DE LABORATÓRIO:**	Und	08			
LOTE 02 – VIDRARIAS E MATERIAIS DE MEDIÇÃO VOLUMÉTRICA – ITENS 03 a 10						
3	**BALÃO VOLUMÉTRICO 200 ML:**	Und	40			
4	**BÉQUER DE VIDRO 100 ML:**	Und	40			
5	**BÉQUER DE VIDRO 50 ML:**	Und	40			
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) nº ___/2026**, integrando o Sistema de Registro de Preços instituído nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
2.2. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de compromisso para futura e eventual contratação, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, nem conferindo à CONTRATADA direito subjetivo à contratação integral do objeto registrado.
2.3. A celebração do presente Contrato decorre da conveniência e necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.
2.4. Os quantitativos registrados na Ata possuem caráter estimativo, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.
2.5. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicável.

2.6. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outra contratação para o mesmo objeto, desde que devidamente justificada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
2.7. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ **(_____) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços da qual decorre.
3.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, recebimento provisório e definitivo, substituição de itens recusados, garantia e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir até sua completa execução.
3.3. A existência e a vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem com a vigência das contratações dela decorrentes, devendo cada contratação observar o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual e as condições previstas na legislação aplicável.
3.4. A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução das contratações regularmente celebradas durante sua vigência, as quais permanecerão regidas pelas condições pactuadas até o respectivo encerramento.
3.5. Encerrada a vigência contratual, permanecerão exigíveis as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao término do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos bens, responsabilidade por vícios ou defeitos, reparação de danos, sanções eventualmente aplicadas e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, observadas as condições, especificações e quantitativos nela indicados, bem como as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato e da proposta da CONTRATADA.
4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para item específico no Termo de Referência ou em seu Anexo I.
4.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, observados os horários, procedimentos de recebimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
4.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega integral do objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
4.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização.
4.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, certificados, acessórios e demais documentos exigidos no Termo de Referência e pelo fabricante.
4.7. Os reagentes, produtos químicos, meios de cultura e demais insumos laboratoriais deverão observar os requisitos de acondicionamento, identificação e prazo de validade estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas.
4.8. Os materiais cuja utilização dependa de equipamento, instrumento ou sistema existente no Laboratório Municipal de Qualidade da Água deverão atender integralmente aos requisitos de **compatibilidade técnica** definidos no Termo de Referência e no Anexo I.
4.9. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, não implicando o recebimento provisório aceitação definitiva do objeto.
4.10. No recebimento serão verificadas, conforme a natureza do item, a quantidade, especificações técnicas, marca e modelo, quando aplicáveis, integridade física, prazo de validade, funcionamento dos equipamentos e documentação técnica exigida.
4.11. O recebimento definitivo dos equipamentos laboratoriais e dos demais materiais de natureza técnica poderá ficar condicionado à manifestação favorável da equipe técnica da **Divisão de Vigilância Ambiental**, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.12. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, prazo de validade incompatível, ausência da documentação exigida ou qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada ou com este Contrato.
4.13. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação formal.

4.14. A substituição dos materiais recusados não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.
4.15. Durante o período de garantia aplicável ao respectivo bem, a CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, promovendo sua substituição ou reparo, conforme o caso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
4.16. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do presente Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de Gestor do Contrato e Fiscal (is) formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
5.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, promover a interlocução entre as partes e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto.
5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente o fornecimento, verificando sua conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com a proposta adjudicada e com as respectivas Ordens de Fornecimento.
5.4. São atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação e na regulamentação aplicável:
5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
5.4.2. Conferir os materiais entregues quanto aos quantitativos, especificações, qualidade, integridade e demais requisitos aplicáveis;
5.4.3. Verificar marca e modelo, quando aplicáveis, prazo de validade, funcionamento dos equipamentos e documentação técnica exigida;
5.4.4. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5.4.5. Solicitar à CONTRATADA esclarecimentos, correções, substituições ou outras providências necessárias à regularização de desconformidades;
5.4.6. Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;
5.4.7. Comunicar irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas; e
5.4.8. Atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas.
5.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução.
5.6. A fiscalização poderá solicitar manifestação da equipe técnica da Divisão de Vigilância Ambiental sempre que a natureza do material exigir avaliação especializada para verificação de sua conformidade.
5.7. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades decorrentes do fornecimento.
5.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos quantitativos efetivamente contratados e aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta adjudicada.
6.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, entre outros:
6.2.1. Materiais, equipamentos, reagentes, insumos e demais produtos contratados;
6.2.2. Tributos, taxas e encargos fiscais, comerciais e demais encargos legalmente incidentes;
6.2.3. Transporte, frete e seguro;
6.2.4. Carga e descarga;
6.2.5. Acondicionamento, embalagem e proteção dos materiais durante o transporte;
6.2.6. Manuais, certificados, acessórios e documentação técnica exigidos, quando aplicáveis; e
6.2.7. Quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
6.3. Não será devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE em razão de custos que sejam de responsabilidade da CONTRATADA e necessários ao integral cumprimento do objeto.

6.4. Os preços unitários e o valor total do Contrato correspondem aos valores constantes da Ata de Registro de Preços, da proposta adjudicada e da planilha que integra este instrumento.
6.5. Eventual alteração dos preços observará exclusivamente as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Contrato.
6.6. Integram a composição do valor contratual a planilha de preços, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais **efetivamente entregues, recebidos e atestados**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
7.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação exigida para a regular liquidação.
7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:
7.3.1. Ordem de Fornecimento correspondente;
7.3.2. Documento comprobatório do recebimento dos materiais;
7.3.3. Documentação técnica exigida para o respectivo item, quando aplicável;
7.3.4. Domprovante de regularidade perante o FGTS;
7.3.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.3.6. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
7.3.7. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
7.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
7.3.9. Demais documentos exigíveis para a regular liquidação da despesa.
7.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou no fornecimento, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência pela CONTRATADA.
7.5. O pagamento somente será efetuado relativamente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido pagamento por produtos recusados, não entregues ou em desconformidade com as especificações contratuais.
7.6. Havendo rejeição total ou parcial dos materiais, a parcela correspondente somente poderá ser liquidada após a respectiva substituição e aceitação pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
7.7. A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de obrigação que impeça a regular liquidação da despesa, sem que isso gere direito a acréscimos ou indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
7.9. O pagamento não implicará aceitação definitiva de material fornecido em desacordo com as especificações, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantia ou outras obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
8.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da respectiva memória de cálculo, observada a anualidade prevista para a contratação.
8.4. Independentemente do reajuste previsto nesta Cláusula, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar:
8.5.1. A ocorrência do fato gerador;
8.5.2. O nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;
8.5.3. A efetiva repercussão financeira sobre os custos da execução contratual; e
8.5.4. A memória de cálculo da recomposição pretendida.
8.6. A mera variação ordinária dos preços de mercado, previsível ou inerente à atividade econômica da CONTRATADA, não constitui, por si só, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.7. Não se aplica ao presente Contrato o instituto da **repactuação de preços**, por se tratar de aquisição de bens, sem prejuízo das hipóteses legais de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
8.8. O deferimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da análise da Administração e será formalizado pelo instrumento adequado, observada a legislação aplicável.
8.9**.** É vedada a concessão cumulativa de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro sobre a mesma parcela de custo e relativamente ao mesmo período, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e na legislação aplicável:

9.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato, da proposta apresentada e das respectivas Ordens de Fornecimento.

9.1.2. Fornecer todos os materiais **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, funcionalidade e conformidade dos materiais fornecidos.

9.1.4. Efetuar as entregas nos prazos e condições estabelecidos, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

9.1.5. Entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

9.1.6. Assumir integralmente os custos com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

9.1.7. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis e às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas.

9.1.8. Fornecer os equipamentos acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, certificados de garantia, certificados de calibração, quando exigidos, acessórios e demais documentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento.

9.1.9. Fornecer reagentes, produtos químicos e demais insumos laboratoriais observando os requisitos de validade, acondicionamento, identificação e documentação estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo I.

9.1.10. Apresentar, quando exigida pela legislação, a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ para os reagentes e produtos químicos fornecidos.

9.1.11. Garantir, nos itens em que aplicável, a **compatibilidade técnica dos reagentes, sondas, soluções, acessórios, consumíveis e demais materiais com os equipamentos ou sistemas existentes no Laboratório Municipal de Qualidade da Água**, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Anexo I.

9.1.12. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido no Termo de Referência, os materiais recusados por desconformidade, defeito, avaria, incompatibilidade, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada.

9.1.13. Responsabilizar-se, durante o respectivo período de garantia, pelos vícios, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos, promovendo sua substituição ou reparo, conforme o caso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou retardar a execução do objeto, apresentando as justificativas e documentos pertinentes.

9.1.15. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato e atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

9.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.1.18. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando tal transferência não for admitida pelo Edital, pelo Termo de Referência ou pela legislação aplicável.

9.1.19. Cumprir todas as demais obrigações expressamente estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos que regem a contratação.

10.1.2. Emitir as respectivas **Ordens de Fornecimento**, conforme a necessidade administrativa e observados os quantitativos e condições contratados.

10.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.

10.1.4. Designar Gestor e Fiscal (is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos materiais fornecidos e das demais condições estabelecidas.

10.1.6. Registrar no processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências cabíveis.

10.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas, determinando sua correção ou saneamento, quando cabível.

10.1.8. Receber provisória e definitivamente os materiais, observados os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

10.1.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas e determinar sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.1.10. Solicitar, quando necessário, manifestação da equipe técnica da Divisão de Vigilância Ambiental para avaliação da conformidade de equipamentos, reagentes, insumos, sondas, acessórios ou outros materiais de natureza técnica.

10.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA relativamente aos materiais efetivamente entregues, recebidos e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos.

10.1.12. Realizar as retenções tributárias legalmente exigidas.

10.1.13. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções ou outras medidas administrativas.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

10.3. A CONTRATANTE poderá expedir orientações administrativas e técnicas necessárias à regular execução contratual, desde que não promovam alteração indevida do objeto nem impliquem desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com este Contrato, com a Ata de Registro de Preços e com o Termo de Referência, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos materiais, compreendendo, entre outros aspectos:

11.2.1. Quantidade entregue;

11.2.2. Integridade das embalagens;

11.2.3. Identificação dos produtos; e

11.2.4. Documentação fiscal correspondente.

11.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

11.5. Para fins de recebimento definitivo serão verificados, conforme a natureza do item, entre outros aspectos:

11.5.1. Quantidade;

11.5.2. Marca e modelo, quando aplicável;

11.5.3. Especificações técnicas;

11.5.4. Integridade física dos materiais;

11.5.5. Prazo de validade;

11.5.6. Funcionamento dos equipamentos;

11.5.7. Compatibilidade técnica, quando aplicável; e

11.5.8. Documentação técnica exigida.

11.6. O recebimento definitivo dos equipamentos laboratoriais e dos demais materiais de natureza técnica poderá ficar condicionado à emissão de parecer favorável pela equipe técnica da **Divisão de Vigilância Ambiental**, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas.

11.7. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que:

11.7.1. Não atendam às especificações técnicas;
11.7.2. Apresentem defeitos de fabricação;
11.7.3. Apresentem avarias decorrentes do transporte;
11.7.4. Possuam prazo de validade incompatível com o exigido;
11.7.5. Não estejam acompanhados da documentação exigida;
11.7.6. Sejam tecnicamente incompatíveis com o equipamento ou sistema ao qual se destinam, quando aplicável; ou
11.7.7. Apresentem qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência, com o Anexo I, com a proposta adjudicada ou com este Contrato.

11.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação formal.

11.9. A substituição dos materiais não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

11.10. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia, incompatibilidade técnica ou demais responsabilidades previstas na legislação e neste Contrato.

11.11**.** O recebimento do objeto não impede a Administração de apurar posteriormente responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais, adotando as providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:
12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.2.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
12.2.4. Deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
12.2.5. Retardar injustificadamente a execução do objeto;
12.2.6. Deixar de efetuar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos;
12.2.7. Fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em seu Anexo I, na proposta adjudicada ou neste Contrato;
12.2.8. Não substituir, no prazo estabelecido, os materiais recusados pela fiscalização;
12.2.9. Fornecer produtos com defeitos, vícios, avarias, prazo de validade incompatível ou, quando aplicável, incompatibilidade técnica com os equipamentos ou sistemas aos quais se destinam;
12.2.10. Substituir marca ou modelo do produto contratado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, quando exigível;
12.2.11. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
12.2.12. Praticar ato fraudulento ou agir de má-fé na execução do Contrato;
12.2.13. Comportar-se de modo inidôneo;
12.2.14. Cometer fraude de qualquer natureza; ou
12.2.15. Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Multa;
12.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. As multas aplicáveis, seus percentuais, critérios de incidência e forma de cálculo observarão as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, não prejudicando a aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:
12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.5.4. Os danos causados à Administração; e
12.5.5. Os antecedentes da CONTRATADA.

12.6. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.
12.7. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou cobradas na forma admitida pela legislação e pelos documentos que regem a contratação.
12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação.
12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato, quando cabível, nem afasta eventual responsabilização civil ou penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o instrumento juridicamente adequado, desde que devidamente justificadas as alterações e observadas as competências administrativas aplicáveis.
13.2. As alterações contratuais deverão preservar o interesse público, a finalidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração ou por acordo entre as partes, quando legalmente admitido.
13.5. Constituem, dentre outras previstas em lei, situações que poderão ensejar a extinção contratual:
13.5.1. O descumprimento das obrigações contratuais;
13.5.2. O atraso ou a inexecução injustificada do fornecimento;
13.5.3. A entrega reiterada de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas;
13.5.4. A não substituição dos materiais recusados nos prazos estabelecidos;
13.5.5. A perda das condições de habilitação indispensáveis à execução contratual;
13.5.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução do objeto;
13.5.7. Razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente; e
13.5.8. As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6. A extinção do Contrato observará o procedimento legalmente aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
13.7. A extinção do Contrato não prejudicará:
13.7.1. A apuração de responsabilidades por infrações praticadas durante sua execução;
13.7.2. A aplicação das sanções administrativas cabíveis;
13.7.3. A cobrança de multas ou indenizações eventualmente devidas;
13.7.4. O dever de reparar danos causados à Administração ou a terceiros; e
13.7.5. O cumprimento das obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da relação contratual, especialmente as relativas à garantia, vícios ocultos, responsabilidade pelos produtos fornecidos e proteção de informações.
13.8. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do abastecimento e das atividades públicas atendidas pela contratação, sem prejuízo das sanções e demais providências legalmente cabíveis.
13.9. A alteração ou a extinção contratual será formalmente registrada no respectivo processo administrativo, observadas as exigências de motivação, publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis relativas à proteção da privacidade e ao tratamento de dados pessoais.
14.2. A CONTRATADA utilizará os dados pessoais e demais informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, comercial, promocional ou não autorizada pela CONTRATANTE ou pela legislação.
14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
14.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros pelos quais seja responsável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

14.5. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, sem demora injustificada, informando, quando disponíveis:

14.5.1. A natureza do incidente;

14.5.2. Os dados eventualmente afetados;

14.5.3. As medidas de contenção adotadas;

14.5.4. Os riscos identificados; e

14.5.5. As providências destinadas à mitigação dos impactos.

14.6. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as determinações da CONTRATANTE e as exigências legais aplicáveis quanto à guarda, devolução, eliminação ou conservação dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação.

14.7. O dever de confidencialidade permanecerá vigente após a extinção deste Contrato enquanto subsistir obrigação legal de proteção das informações.

14.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Ata de Registro de Preços, com o Edital, com o Termo de Referência e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA e com os demais documentos integrantes do Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

15.2. Integram este Contrato, para todos os fins, ainda que não transcritos:

15.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico (SRP);

15.2.2. A Ata de Registro de Preços;

15.2.3. O Termo de Referência e seus anexos, especialmente o Anexo I – Especificações Técnicas;

15.2.4. A proposta da CONTRATADA;

15.2.5. Os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que forem aplicáveis à execução contratual; e

15.2.6. Os demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

15.3. Todas as comunicações, notificações, solicitações, determinações e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, de modo a permitir a comprovação de seu envio e recebimento.

15.4. Os prazos previstos neste Contrato serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

15.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de determinada obrigação não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das condições contratualmente estabelecidas.

15.6. A nulidade ou invalidade de determinada disposição contratual não prejudicará as demais disposições do Contrato, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.7. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que regem a contratação.

15.8. As Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, termos ou registros de recebimento provisório e definitivo, notificações, manifestações e pareceres técnicos, documentos de garantia e demais registros produzidos durante a execução contratual deverão integrar o respectivo processo administrativo.

15.9. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais informações necessárias à comunicação oficial com a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

15.10. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.11. A divulgação e a publicação do presente Contrato serão providenciadas pela CONTRATANTE, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 049/2024-GAB/PMPBA e nº 050/2024-GAB/PMPBA, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis à contratação.

16.2. Naquilo que for compatível com o regime jurídico-administrativo e com a natureza da contratação, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, bem como os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.
17.2. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação do instrumento no respectivo sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, observados os princípios da publicidade e da transparência.
17.3. Eventuais termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari-AP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.
18.2. As partes buscarão, sempre que possível, solucionar consensualmente e na esfera administrativa as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, observados os princípios da legalidade, da boa-fé, da cooperação, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário.
18.3. Permanecerão válidas e exigíveis após a extinção do Contrato as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à **garantia dos produtos e equipamentos, vícios ocultos, responsabilidade civil, reparação de danos, penalidades administrativas, proteção de dados pessoais e sigilo das informações**, quando aplicáveis.
.

Pedra Branca do Amapari-AP, xx de julho de 2026

XXXXXX XXXXXXX XXXXXX LTDA
CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-30
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-21
RG: XXXXXXX-SSP/AP
REPRESENTANTE LEGAL

GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE
CPF nº 782.177.092-20
RG nº 52.843.492-5
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO (P) Nº 033/2026-PMPBA
19 de fevereiro de 2026

Testemunha 1:
Nome:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Nome:_____
CPF:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/21.

Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei 14.133/21.

Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa/ Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Declara, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas apresentadas no âmbito da licitação supracitada compreendem a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho legais e nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) vigentes na data de entrega das propostas.